AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 195/2026

Dispensa de licitação Eletrônica nº 79/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, com sede à Rua Marcílio Dias, nº 719, Centro, Rancharia/SP, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **HOMERO PINELLI SEVERO LINS**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA, COM DISPUTA,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, **na hipótese do art. 75, inciso VIII, e § 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 86/2024 e demais legislação aplicável.

Prazo Publicação/Envio das Propostas: De 30/11/2026 a 09/12/2026 subitem 4.1 deste Aviso de Contratação Direta;

ETAPA DE LANCES: das 9h às 15h do dia 09/12/2026.

Link do Sistema: https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/

Locais de Divulgação do Aviso da Dispensa Eletrônica: Aviso de contratação direta publicado de forma resumida no Diário Oficial do Município, Jornal Gazeta SP e Diário Oficial do Estado, na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rancharia: https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (art.174º da LEI 14.133/2021)

Critério de julgamento: menor preço global

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação emergencial de empresa especializada para execução da reforma da cobertura e adequação do sistema de drenagem pluvial da Escola Municipal Dona Miloca, localizada na Rua Felipe Camarão, nº 1.464, Vila Cantizani, Rancharia/SP, CEP 19.602-018**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Qte	Unid.
1	REFORMA EMERGENCIAL INTEGRAL DE COBERTURA, ADEQUAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E SUBSTITUIÇÃO DE RESERVATÓRIOS. "Contratação emergencial de empresa especializada em obras de engenharia para executar a reforma da cobertura abrangendo a substituição integral das telhas deterioradas, calhas e rufos, a solução da configuração de "água furtada" e o desvio adequado das águas pluviais mediante estrutura complementar tecnicamente dimensionada, além da substituição dos reservatórios identificados em laudo, com todos os serviços acessórios indispensáveis à execução segura".	1	SV

1.3A contratação abrange a execução de todos os serviços necessários à reforma da cobertura da Escola Municipal Dona Miloca e à adequação do respectivo sistema de drenagem pluvial, compreendendo, entre outros, a remoção dos elementos existentes previstos nos documentos técnicos, a execução dos serviços de cobertura, as intervenções estruturais e de drenagem especificadas, bem como o manejo, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, inclusive daqueles que apresentem suspeita de conter amianto, observadas as exigências técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, conforme detalhamento constante do Termo de Referência e de seus anexos.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, em seus anexos e no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

1.5. Para que a proposta seja considerada apta, é essencial a oferta de preço para a integralidade dos serviços e quantitativos que compõem o objeto da contratação, não sendo admitida oferta em quantidade inferior à estipulada ou proposta que não contemple a execução integral do objeto, sob pena de desclassificação.

1.6. A contratação está estimada em **R$ 716.637,57** (setecentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos e que providenciarem o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema Eletrônico do Portal de Compras: https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/.

2.1.1. O fornecedor será responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes **vedações**:

I - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, quando a abrangência se aplique a esta municipalidade ou quando declarada inidônea;

II - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra ou serviço a ele relacionado, ressalvadas as exceções previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, quando aplicável;

2.2.5. Aplica-se o disposto nos subitens I e III do item 2.2.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

2.3. VISTORIA TÉCNICA

2.3.1. É facultativa a realização de visita técnica ao local de execução dos serviços, na Escola Municipal Dona Miloca, situada na Rua Felipe Camarão, nº 1.464, Vila Cantizani, Rancharia/SP, CEP 19.602-018, conforme previsto no Termo de Referência.

2.3.1.1. A visita técnica objetiva proporcionar ao interessado o conhecimento das condições do ambiente físico, das características da edificação e dos locais de intervenção, permitindo verificar suas condições técnicas, avaliar as particularidades da execução dos serviços e planejar a execução do objeto, de modo a subsidiar a formulação de sua proposta comercial.

2.3.1.2. **Independentemente da realização ou não da vistoria, deverá ser apresentada declaração formal de pleno conhecimento, ciência e responsabilidade quanto às condições e peculiaridades do objeto e dos locais de instalação, conforme modelo constante do Anexo III.**

2.3.2. O agendamento deverá ser solicitado pelo e-mail engenharia@rancharia.sp.gov.br, podendo ser confirmado pelo telefone (18) 3265-9200 – Engenharia/Infraestrutura, em dia útil, no horário das 8h às 17h, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data pretendida**.

2.3.3. Para fins de contagem do prazo, as solicitações recebidas após o encerramento do expediente administrativo do órgão, às 17h, serão consideradas formalmente recebidas no primeiro dia útil subsequente. A confirmação da data e horário da visita será enviada pela Administração em resposta à solicitação, organizando-se a agenda de forma a viabilizar o atendimento das empresas interessadas dentro do prazo previsto.

2.3.4. O preposto ou representante legal deverá comparecer ao local na data e horário confirmados, portando documento de identidade oficial com foto. A visita será acompanhada por servidor designado da Administração.

2.3.5. Eventuais esclarecimentos prestados verbalmente pela equipe técnica do órgão durante a visita possuem caráter meramente informativo e subsidiário, não substituindo, alterando ou complementando as exigências e especificações contidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta. Toda e qualquer dúvida que resulte em necessidade de interpretação oficial, esclarecimento vinculante ou modificação deverá ser formalizada pelo canal oficial de questionamentos do certame, nos termos do Aviso de Contratação Direta, sendo as respostas publicadas para conhecimento de todos os interessados.

2.3.6. Após a conclusão da visita, será emitido pela Administração Atestado de Realização de Visita Técnica, assinado pelo representante do órgão e pelo preposto do fornecedor interessado.

2.3.7. A não realização da visita técnica implicará declaração de que a licitante possui pleno conhecimento das condições locais de execução do objeto, não podendo o fornecedor alegar posteriormente desconhecimento das condições locais de execução do objeto ou de circunstâncias que poderiam ser razoavelmente identificadas mediante a vistoria, para eximir-se do cumprimento das obrigações assumidas ou pleitear alterações contratuais sem a devida demonstração dos pressupostos legais e contratuais que as autorizem.

3 - CADASTRO NO SISTEMA

3.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/comprasedital, na opção **Solicitar Chave de Acesso** (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada ao e-mail informado pelo fornecedor. O cadastro será realizado apenas uma vez.



3.1.1. A solicitação da chave de acesso deve ser feita, preferencialmente, em dias úteis, e acompanhada dos documentos que comprovem:

- a inscrição da proponente no cadastro de pessoas jurídicas;
- sua atividade econômica; e
- a identificação de seu responsável legal.

3.1.2. A liberação da chave de identificação e da senha será encaminhada ao e-mail cadastrado, durante o horário de expediente, conforme a demanda do setor, **sendo a solicitação analisada no prazo de até 1 (um) dia útil subsequente ao pedido**.

3.1.3. No momento da solicitação de acesso, os documentos relativos à identificação e à atividade econômica da empresa deverão ser reunidos em um único arquivo PDF, pois o sistema não aceita vários arquivos PDF.

3.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.1.1. Para que a proposta seja considerada apta, **é essencial a oferta de preço para a integralidade do objeto e dos quantitativos previstos na planilha orçamentária da Administração**, não sendo admitida oferta parcial ou em quantidade inferior à estipulada, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá encaminhar sua

proposta por meio do preenchimento dos campos próprios no Sistema da Dispensa Eletrônica, observado o correto preenchimento das informações no sistema eletrônico.

4.2.1. Além disso, o fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e anexar, EM UM ÚNICO PDF. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema e digitação de proposta, no período compreendido **entre as 8h00 do dia 30/11/2026 e as 8h30 do dia 09/12/2026**.

4.2.1.1. Ressalta-se que, além do envio do arquivo em formato PDF, **é obrigatório o preenchimento manual do valor inicial da proposta diretamente no campo próprio do sistema eletrônico**, mediante a indicação do valor unitário do item ou do valor global do lote, conforme o caso. Tal preenchimento é de exclusiva responsabilidade da licitante, sendo indispensável para a efetiva participação no certame. A ausência de indicação do valor no sistema eletrônico acarretará a desclassificação automática da proposta pelo próprio sistema eletrônico.

4.1.2.1.2. O arquivo pdf com a proposta deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

a) Identificação da proponente (nome empresarial, CNPJ, endereço, e-mail, contato telefônico, assinatura do responsável legal, local e data);

b) Descrição do objeto da contratação direta, com indicação da modalidade e do número do processo administrativo;

c) Preço global ofertado, bem como o detalhamento dos preços unitários e totais dos serviços, observados os quantitativos e as especificações estabelecidos na planilha orçamentária da Administração e no Termo de Referência.

4.2.2. **A proposta também deverá conter declaração de que o fornecedor compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

4.3. A Proposta Inicial deverá estar acompanhada da Planilha Orçamentária, BDI e Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa.

4.3.1. Após o encerramento da fase de lances e a convocação pelo Agente de Contratação, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhada da planilha orçamentária readequada, da composição do BDI e do cronograma físico-financeiro, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.3.2. A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro deverão ser compatíveis com o valor global da proposta vencedora, mantidos os quantitativos, as especificações e as condições de execução estabelecidos pela Administração, não sendo admitida a alteração da substância da proposta ou a majoração do valor global ofertado.

4.3.3. A documentação prevista nos subitens anteriores deverá ser encaminhada por meio da plataforma eletrônica ou de outro meio expressamente indicado pela Administração, no prazo fixado pelo Agente de Contratação.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

4.5.1. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do objeto, será de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.5.2. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Independentemente dos percentuais de tributos considerados pelo fornecedor na formação de seus preços, no pagamento serão efetuadas as retenções na fonte previstas na legislação vigente.

4.7. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar integralmente o objeto contratado, em observância ao projeto técnico aprovado, às especificações, aos quantitativos, às normas técnicas aplicáveis e às demais condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la somente até o encerramento do prazo para recebimento das propostas, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá **DECLARAR**, em campo próprio do sistema eletrônico:

4.9.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.9.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.9.3. O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes deste procedimento;

4.9.4. A responsabilidade pelas declarações apresentadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

5 - FASE DE LANCES JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, **ocorrerá a etapa de lances, no período compreendido entre as 9h00 e as 15h00 do dia 09/12/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF**.

5.1.1. A sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, na data e horário preestabelecidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sendo encerrada no horário de finalização dos lances previsto neste Aviso.**

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global da contratação, considerando a integralidade dos itens e quantitativos que compõem o objeto, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferiores ao menor lance por ele próprio ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica.

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente, no horário indicado, sem possibilidade de prorrogação, tempo aleatório ou mecanismo similar, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico.

5.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.2.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado e ao preço máximo aceitável pela Administração.

a) Para fins de estimativa e de definição do limite máximo de contratação, serão considerados os valores estimados pela Administração e registrados no sistema eletrônico para os itens que compõem o lote, conforme os dados disponibilizados na aba "Itens":



b) Os valores constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar integram a pesquisa de

preços realizada pela Administração, cabendo ao setor competente consolidar e validar os preços estimados, conforme a metodologia de formação da cesta de preços adotada no processo de contratação.

5.2.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de eventual sobrepreço, serão considerados o preço global ofertado, os quantitativos e os preços unitários dos serviços que compõem a planilha orçamentária, observados os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e as especificidades do mercado correspondente.

5.2.3. Fica desde já estabelecido que serão presumidas inexequíveis as propostas cujos valores forem:

- No caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- No caso de bens e serviços em geral, as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.2.4. Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do preço máximo aceitável definido pela Administração, poderá ser realizada negociação para obtenção de condições mais vantajosas.

5.2.4.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta com valor compatível com o preço máximo aceitável pela Administração.

5.2.5. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, seja desclassificado por permanecer com proposta acima do preço máximo aceitável para a contratação.

5.2.6. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de dispensa eletrônica e juntado aos autos do processo de contratação.

5.2.7. Estando o preço compatível com o limite estabelecido pela Administração, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da proposta ajustada ao último lance ofertado e, se necessário, de documentos complementares, no prazo indicado pelo agente competente da Administração por meio do sistema eletrônico.

5.2.7.1. A proposta ajustada deverá contemplar o valor global final ofertado, acompanhada da planilha orçamentária readequada aos preços ofertados, com a indicação dos preços unitários e totais dos serviços, observados os quantitativos e as especificações estabelecidos pela Administração.

5.2.7.2. Deverá ser apresentada, ainda, a composição do BDI adotado pelo fornecedor, com o detalhamento dos respectivos componentes e percentuais, bem como o cronograma físico-financeiro readequado ao valor global da proposta vencedora, observados o prazo de execução previsto no Termo de Referência e a distribuição das etapas de execução da obra.

5.2.7.3. A planilha orçamentária, a composição do BDI e o cronograma físico-financeiro deverão estar devidamente preenchidos e assinados pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa, observadas as respectivas responsabilidades profissionais.

5.2.7.4. A readequação da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro não poderá implicar alteração do objeto, dos quantitativos ou das especificações estabelecidas pela Administração, tampouco majoração do valor global final ofertado.

5.2.8. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

5.2.9. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo aceitável definido para a contratação, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta ou de seus anexos, desde que insanável.

5.2.10. Quando houver indícios de que o fornecedor não conseguirá executar satisfatoriamente o objeto com os preços ofertados, a Administração poderá realizar diligências para apurar a exequibilidade da proposta, assegurando ao fornecedor a oportunidade de demonstrar a viabilidade dos preços apresentados.

5.2.10.1. Poderá ser considerada inexequível a proposta que se revele insuficiente para cobrir os custos da

contratação ou que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e dos salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, inclusive quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.10.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade dos preços ofertados.

5.2.10.3. Também poderão ser objeto de diligência os valores da planilha orçamentária que se mostrem inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis e convenções coletivas de trabalho vigentes, quando aplicáveis ao objeto e à composição dos custos apresentados.

5.2.11. Erros ou falhas no preenchimento da planilha orçamentária não constituem, por si sós, motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço global ofertado e que o ajuste não altere a substância da proposta.

5.2.11.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

5.2.11.2. A correção da planilha não poderá implicar modificação dos quantitativos ou das especificações dos serviços estabelecidos pela Administração, nem comprometer a adequada execução do objeto.

5.2.11.3. Considera-se erro passível de correção no preenchimento da planilha, entre outros, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando esse regime não for cabível, desde que a correção não implique majoração do preço ofertado.

5.2.12. Para fins de **análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto**, poderá ser solicitada manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada.

5.2.13. Se a proposta do fornecedor classificado em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que seja identificada proposta que atenda às exigências deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos.

5.2.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no sistema eletrônico, por meio do "chat", a nova data e o horário para sua continuidade.

5.2.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do "ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO" deste Aviso e **deverão ser apresentados pelo fornecedor mais bem classificado na fase de lances**, através do "upload" do arquivo na plataforma da realização desta contratação direta **ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**.

6.1.1. Os arquivos apresentados em formato PDF deverão ser reunidos em um único arquivo PDF, pois o sistema não aceita o envio de vários arquivos PDF.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro de empresas inidôneas e suspensas e demais consultas disponibilizadas pelo Tribunal de Contas da União, por meio do endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

c) Demais cadastros oficiais pertinentes à verificação da existência de sanções impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a legislação aplicável.

6.3. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente responsável pela contratação diligenciará para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio da análise de vínculos societários, linhas de fornecimento similares e outros elementos pertinentes.

6.3.2. O fornecedor será convocado para se manifestar previamente à eventual decisão de inabilitação ou

impedimento de contratação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção impeditiva aplicável ao caso, o fornecedor será considerado impedido de participar da contratação, com o consequente afastamento do procedimento, mediante decisão fundamentada.

6.4. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o Agente de Contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, por meio do sistema eletrônico ou de sítio eletrônico expressamente indicado pela Administração, no prazo fixado pelo agente responsável pela contratação, não inferior a 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação**.

6.6. Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo fornecedor por meio do sistema eletrônico, em formato digital, observadas as orientações e os prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e nas convocações realizadas durante o procedimento.

6.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do procedimento;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.8. Será **inabilitado** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, ressalvadas as hipóteses de diligência legalmente admitidas.

6.9. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa**, sendo informados no sistema eletrônico a nova data e o horário para sua continuidade.

6.10. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a legislação assim exigir.

6.11. Definida a proposta vencedora, serão analisados os documentos de habilitação do fornecedor, que será habilitado caso sejam atendidas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.12. Na hipótese de o fornecedor mais bem classificado não atender às exigências de habilitação, será declarado inabilitado, prosseguindo-se com a análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até que seja identificado fornecedor que atenda às exigências deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos.

7 - DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

7.1. No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (**PROCEDIMENTO FRACASSADO**), a Administração poderá:

7.1.1. Republicar o presente Aviso de Contratação Direta, com nova data para realização do procedimento;

7.1.2. Avaliar a possibilidade de contratação com base em proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de fundamento ao procedimento, caso existente, desde que o fornecedor atenda às condições de habilitação exigidas e que a proposta seja compatível com o preço máximo aceitável pela Administração, observadas as demais disposições legais aplicáveis;

7.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, mediante processo devidamente instruído e fundamentado.

7.1.3. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam **adequar suas propostas** ou **complementar sua documentação**, conforme o caso, desde que a providência seja juridicamente admissível, não implique alteração da substância das propostas ou violação à isonomia e observe os princípios da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa.

7.2. As providências previstas nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser adotadas também caso não haja comparecimento de fornecedores interessados (**PROCEDIMENTO DESERTO**), observadas as disposições

legais aplicáveis.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato administrativo, **com vigência de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

8.1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação pela Administração.

8.1.3. A assinatura do contrato ou a aceitação do instrumento equivalente implicará o reconhecimento de que:

a) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

b) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis e dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da referida Lei.

8.1.4. Na assinatura do contrato ou na aceitação do instrumento equivalente, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

8.1.5. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para a contratação nas condições propostas pelo primeiro colocado, ou adotar as providências legalmente cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes.

8.1.6. **A vigência contratual será de 90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura do contrato, compreendendo o prazo de execução dos serviços e as providências necessárias à sua conclusão, inspeção e recebimento provisório e definitivo, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. Fica vedada a prorrogação contratual, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. A execução dos serviços deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, com mobilização e início previstos preferencialmente a partir de 08/12/2026, após a desocupação formal da unidade escolar, a formalização da contratação e a emissão da Ordem de Início dos Serviços. A conclusão física da obra deverá ocorrer até 31/01/2027, reservando-se o período de 01/02/2027 a 10/02/2027 para inspeções, eventuais ajustes finais, higienização e liberação técnica da unidade escolar, antes do retorno das atividades presenciais previsto para 11/02/2027.

8.1.8. Após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada e acompanhada do respectivo comprovante de recolhimento, relativa à execução das obras e serviços de engenharia, ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, conforme o caso.

8.1.9. Os profissionais e a empresa contratada deverão observar as exigências de registro e regularidade perante o respectivo conselho profissional. Quando exigível pela legislação profissional, a empresa ou o responsável técnico registrado em outro Estado deverá providenciar o visto ou registro necessário perante o conselho competente no Estado de São Paulo, antes do início das atividades.

8.1.10. Será admitida, mediante autorização prévia da Administração e observados os limites estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, a subcontratação de parcelas específicas dos serviços que demandem especialização ou estrutura operacional própria, especialmente as atividades de remoção, transporte e destinação de resíduos contendo amianto, desde que executadas por empresas devidamente habilitadas e regularizadas para tais atividades, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.11. As demais condições da contratação estão estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato, ambos anexos ao Aviso de Contratação Direta.

8.2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados em conformidade com o Projeto Básico,

o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos que integram o Termo de Referência e seus anexos, observadas as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia.

8.2.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, considerando a previsão de início a partir de 08/12/2026, após a desocupação formal da unidade escolar, a formalização da contratação e a emissão da Ordem de Início dos Serviços. A conclusão física da obra deverá ocorrer até 31/01/2027, reservando-se o período de 01/02/2027 a 10/02/2027 para inspeções, eventuais ajustes finais, higienização e liberação técnica da unidade, antes do retorno escolar previsto para 11/02/2027.

8.2.3. Integram o objeto desta contratação todos os materiais, equipamentos, componentes, acessórios e serviços necessários à execução integral da reforma da cobertura e à adequação do sistema de drenagem pluvial da unidade escolar, compreendendo, entre outras intervenções previstas nas peças técnicas, a substituição das telhas deterioradas, cumeeiras, calhas e rufos, a adequação da região da água furtada, a execução de estrutura complementar para desvio das águas, a substituição dos reservatórios indicados e a retirada e destinação ambientalmente adequada dos materiais removidos.

8.2.4. A contratada deverá observar as condições técnicas gerais, os documentos de referência, os sistemas e os serviços compreendidos na solução, conforme estabelecido no item 3 do Termo de Referência, bem como os requisitos e as obrigações previstos em seu item 4 e nos demais documentos que integram a contratação.

8.2.5. A empresa deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive as relativas à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, durante toda a vigência do contrato.

8.2.6. A empresa deverá disponibilizar pessoal técnico, instalações, equipamentos e aparelhamento adequados e compatíveis com a execução do objeto, bem como assegurar que os profissionais responsáveis pelos trabalhos possuam a qualificação e as habilitações necessárias ao desempenho das respectivas atividades.

8.2.7. Os profissionais indicados pela contratada para fins de comprovação da qualificação técnica deverão participar da execução da obra, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.8. A empresa deverá cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às atividades de construção civil, trabalho em altura e remoção de materiais com suspeita de conter amianto, bem como manter os registros e as habilitações profissionais exigíveis perante o CAU, CREA ou CFT, conforme as atribuições profissionais envolvidas na execução do objeto.

8.2.9. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações descritas no Termo de Referência, no memorial descritivo, no Projeto Básico e nos demais anexos que compõem este Aviso de Contratação Direta, assim como observar o cronograma físico-financeiro aprovado, ressalvadas as hipóteses de alteração devidamente autorizadas pela Administração, nos limites da legislação aplicável.

8.2.10. Ao participar da disputa, as empresas interessadas declaram ter pleno conhecimento dos requisitos da contratação e comprometem-se a cumprir integralmente as condições e obrigações previstas no item 4 do Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

8.2.11. As demais obrigações das partes encontram-se previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

8.3. DA GARANTIA DA OBRA

8.3.1. Após o recebimento definitivo da obra, a contratada responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data do referido recebimento, pela solidez, segurança e funcionalidade da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil e do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias específicas dos materiais e equipamentos empregados.

8.3.2. Durante os períodos de responsabilidade aplicáveis, a contratada deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os serviços e componentes que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, na forma da legislação e do contrato.

9 - SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155

da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Administração durante o procedimento de contratação;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o conluio entre fornecedores, em qualquer momento do procedimento de contratação, inclusive após o encerramento da fase de lances;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a gravidade da infração cometida:

a) Advertência, pela infração prevista no subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor**, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2.1. A multa deverá ter seu percentual e sua base de cálculo definidos de forma expressa neste Aviso de Contratação Direta, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, os documentos pertinentes deverão ser encaminhados à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão quanto à eventual instauração de investigação preliminar ou de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), observadas as disposições da referida Lei.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não caracterizadas como atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, seguirão o rito previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas regulamentares aplicáveis.

9.9. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no regular andamento dos processos administrativos específicos destinados à apuração de danos e prejuízos causados à Administração Pública Municipal por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Aviso de Contratação Direta será realizada em processo administrativo que assegure ao fornecedor ou adjudicatário o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas regulamentares aplicáveis, bem como a regulamentação municipal pertinente e, subsidiariamente, quando cabível e compatível, a Lei Federal nº 9.784/1999.

9.11. As sanções decorrentes de atos praticados durante a execução contratual serão aplicadas conforme as disposições deste Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência, do instrumento contratual, quando houver, e da legislação aplicável.

10 - **DO PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

10.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2. A contratada deverá emitir e apresentar a respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, em conformidade com a legislação tributária aplicável e com os serviços efetivamente executados, após a aprovação da respectiva medição pela fiscalização, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, inclusive dos demonstrativos de medição, memórias de cálculo, registros fotográficos e demais elementos comprobatórios pertinentes, bem como da comprovação da regularidade fiscal.

10.3. Havendo erro ou irregularidade na nota fiscal ou nos documentos que a acompanham, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sendo retomado o prazo para liquidação após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração durante o período imputável à contratada.

10.4. A medição ocorrerá conforme o disposto no item 7 do Termo de Referência, observadas as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e na planilha orçamentária, considerando as parcelas efetivamente executadas e concluídas, em conformidade com o regime de empreitada por preço global.

10.5. O pagamento das etapas ficará condicionado à efetiva execução e à aprovação dos serviços correspondentes pela fiscalização, não sendo admitido o pagamento de serviços não executados, incompletos ou em desconformidade com as especificações contratuais.

10.5.1. A contratada deverá apresentar, juntamente com a medição correspondente, os documentos comprobatórios da regularidade das atividades de remoção, transporte e destinação dos resíduos já gerados, incluindo os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), Certificados de Destinação Final (CDF) ou documentos equivalentes, conforme o sistema de controle e a regulamentação ambiental aplicáveis.

10.6. Para fins de reajustamento, será adotado o índice IPCA/IBGE, tendo como data-base o orçamento estimado da contratação, elaborado em 16/11/2026, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da referida data-base, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Considerando o prazo inicialmente previsto para a execução e a vigência contratual, não se prevê a incidência de reajustamento durante o período ordinário de execução, sem prejuízo de sua aplicação caso, em hipótese legalmente admissível, seja ultrapassado o interregno mínimo de um ano.

10.7. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelas unidades administrativas responsáveis, observada a disponibilidade orçamentária correspondente e os procedimentos de empenhamento da despesa:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNID.	FICHA
EDUCAÇÃO - EM DONA MILOCA OBRAS E INSTALAÇÕES	02	07	163

10.7.1. Considerando que a execução contratual poderá abranger os exercícios financeiros de 2026 e 2027, deverão ser observados os empenhos e a cobertura orçamentária das obrigações correspondentes a cada exercício, em conformidade com a legislação orçamentária e a Lei Complementar nº 101/2000.

10.8. Os valores eventualmente pagos em atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, serão corrigidos monetariamente pela variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a data do efetivo pagamento.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado por meio de Aviso de Contratação Direta, com as publicações e divulgações exigidas pela legislação aplicável, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Rancharia, disponível em https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/, observadas as exigências de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

11.2. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação, desde que compatível com a legislação aplicável e com as circunstâncias do procedimento.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, ressalvadas as hipóteses de falha do sistema ou de ocorrência atribuível à Administração, devidamente comprovadas.

11.4. A Administração não se responsabilizará por problemas de conexão à internet ou por falhas nos equipamentos ou sistemas utilizados pelo fornecedor, ressalvadas as situações decorrentes de instabilidade ou falha da própria plataforma eletrônica, as quais serão avaliadas conforme as circunstâncias do caso concreto e as regras aplicáveis ao procedimento.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação expressa em sentido contrário pelo agente competente da Administração, com a devida divulgação no sistema eletrônico.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível aos interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observados os limites legais e os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da disputa entre os interessados, desde que isso não comprometa o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, nem implique afastamento das exigências legais ou das condições essenciais estabelecidas para a contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

11.12. Quaisquer esclarecimentos ou informações relacionados a esta dispensa eletrônica deverão ser solicitados pelo e-mail licitacao@rancharia.sp.gov.br, cabendo ao interessado certificar-se do recebimento da

mensagem pela Administração.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para habilitação;

11.13.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

11.13.3. ANEXO III - Declaração de Visita Técnica e Pleno Conhecimento;

11.13.4. ANEXO IV - Modelo Atestado de Visita Técnica;

11.13.5. ANEXO V - Minuta do Contrato;

11.13.6. ANEXO VI - Termo de Referência / Memorial Descritivo;

11.13.7. ANEXO VII - Planilha Orçamentária e BDI;

11.13.8. ANEXO VIII - Cronograma Físico-Financeiro;

11.13.9. ANEXO IX - Projetos e Demais Elementos.

Rancharia, 26 de novembro de 2026.

HOMERO PINELLI SEVERO LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro comercial no caso de empresário individual;

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrados no órgão competente, que deverão permitir a clara identificação dos administradores com poderes de representação, observadas as seguintes regras específicas:

a) Sociedades Limitadas (LTDA) e demais sociedades empresárias: apresentação do contrato social e alterações posteriores ou do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, onde estejam expressamente designados os sócios-administradores ou os administradores não sócios, com poderes para representar a pessoa jurídica;

b) Sociedades Anônimas (S/A), de capital aberto ou fechado: apresentação do estatuto social registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, devidamente registrados no órgão competente.

1.2.1. Os documentos deverão comprovar a constituição regular da pessoa jurídica e os poderes de representação de quem atuar em seu nome, admitindo-se certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, desde que acompanhada dos documentos necessários à comprovação da representação legal, quando estes não puderem ser verificados nos demais documentos apresentados.

1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5. Documento de identificação do (s) sócio(s).

2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como perante a Seguridade Social, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável.

2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração da empresa vencedora do respectivo lote/item, prorrogável por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pelo Agente de Contratação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos anos do exercício social, exceto se constituída há menos de 2 (dois) anos, hipótese em que se limitará à apresentação do último exercício apenas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

a) As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.

b) Entende-se pôr "na forma da lei", o seguinte:

b.1) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

b.2) Quando outra forma societária, independentemente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

b.3) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

b.4) As empresas optantes pelo lucro real, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB;

b.5) O balanço patrimonial deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = AC / PC

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

GEG = ET / AT

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável à Longo Prazo;

ELP = Exigível à Longo Prazo;

ET = Exigível Total;

AT = Ativo Total.

b.6) Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados **não atenderem** as seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a: **1,00**

Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a: **1,00**

Grau de Endividamento Geral: menor ou igual a: **1,00**

c) OBSERVAÇÃO:

c.1) Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.2) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Juntamente com os documentos de habilitação, o fornecedor deverá apresentar os documentos de qualificação técnica relacionados a seguir, destinados a comprovar sua aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação:

a) Registro ou inscrição da pessoa jurídica no CREA, CAU ou CFT, conforme a natureza das atividades a serem executadas, mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação ou documento equivalente expedido pelo respectivo conselho profissional;

b) Apresentação de profissional habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente (CAU, CREA ou CRT), com experiência compatível;

b.1) Para comprovação da capacidade técnico-profissional, será exigida experiência anterior na execução de serviço de telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, com isolamento em poliisocianurato (PIR), conforme as especificações técnicas do objeto, admitidos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior:

ITENS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CONSELHO COMPETENTE EM NOME DA EMPRESA OU DO PROFISSIONAL

Os itens citados se referem à descrição da CDHU, poderão ser aceitos itens equivalentes de outras tabelas de referência como SINAPI ou SICRO. Poderão ser aceitos itens similares com complexidade equivalente ou superior.		
Descrição dos serviços e justificativa técnica	**Quantidade na planilha**	**Quantidade exigida 10%**
Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliisocianurato (PIR) Como a contratação se trata da substituição da cobertura, será avaliada a capacidade da licitante através da comprovação de realização de obras anteriores. A exigência justifica-se pela relevância desse serviço na composição da obra, uma vez que representa a substituição da cobertura principal da unidade escolar.	1871,77 m^2	187,18 m^2

b.1.1) Os atestados deverão ser registrados na entidade profissional competente;

b.1.2) Será aceita a soma de atestados para a comprovação das quantidades mínimas exigidas.

b.2) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa como contratante; ou contrato de prestação de serviços autônomo, no caso da assinatura digital com a veracidade devidamente reconhecida através de QR code ou código de verificação, ou firma reconhecida em cartório. Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo "Contrato Social" ou "Estatuto Social" em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

c) Atestado de Visita técnica se realizada, caso não, apresentar a declaração de não realização de visita técnica;

d) Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, ficando entendido que aceita todas as condições deste processo, incluindo a análise completa dos projetos, memoriais, memórias e documentos pertinentes ao objeto desta contratação;

4.2. Os documentos solicitados na qualificação técnica serão analisados pelo setor responsável que detenha a *expertise* técnica necessária, que emitirá parecer técnico conclusivo, o qual embasará a decisão do Agente de Contratação quanto à habilitação do licitante.

4.3. A ausência dos documentos exigidos neste Anexo acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, observadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e pelas disposições do item 6 do Aviso de Contratação Direta.

5. VISTORIA TÉCNICA

5.1. A vistoria técnica será facultativa, nos termos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência. O fornecedor que optar por realizá-la deverá apresentar o respectivo atestado de visita técnica. Aquele que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições da edificação, dos locais de intervenção e das circunstâncias relevantes à execução dos serviços, conforme modelo constante do Anexo III.

5.2. A declaração ou o atestado correspondente deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, conforme as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

6. DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

b) Declaração de que o fornecedor não se encontra impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem declarado inidôneo para licitar ou contratar, ressalvadas as hipóteses em que a situação jurídica tenha sido regularmente modificada ou cessada;

c) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

[utilizar o timbre da empresa]

DISPENSA ELETRONICA Nº ..../2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ..../2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DONA MILOCA, LOCALIZADA NA RUA FELIPE CAMARÃO, Nº 1.464, VILA CANTIZANI, RANCHARIA/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM A CONTRATAÇÃO.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, apresenta proposta para execução do objeto da Dispensa Eletrônica nº ___/2026, conforme as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, nos seguintes termos:

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
				R$	R$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ ..... (.....).

Os preços deverão ser apresentados com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, observados os quantitativos, as unidades de medida e as especificações constantes do Termo de Referência e da Planilha Orçamentária.

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Conforme Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
GARANTIAS: Conforme Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e minuta contratual.

DECLARAMOS, para os devidos fins, que:
a) Os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, seguros, despesas administrativas, lucro e demais custos incidentes;
b) A proposta observa integralmente as condições constantes do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, dos projetos e dos demais documentos técnicos que integram o procedimento;
c) Estão incluídos nos valores propostos todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações e condições estabelecidas pela Administração;
d) Os preços propostos contemplam todos os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta;
e) A empresa declara ter pleno conhecimento e aceitar as regras e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, comprometendo-se a executar o objeto em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que integram o procedimento;
f) A empresa declara não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem declarada inidônea para licitar ou contratar, nos termos da legislação aplicável;
g) A empresa compromete-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
h) A empresa declara que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se por sua adequação e suficiência, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições ou dos encargos ordinários necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO: _____

TEL:_____**DATA:** _____

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

CPF:

_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E PLENO CONHECIMENTO

(**Vistoria facultativa**; **Declaração obrigatória**)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu responsável legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, para os fins do Processo Administrativo nº ___/2026, na modalidade Dispensa Eletrônica nº ___/2026, DECLARA, que:

( ) REALIZOU a vistoria técnica a vistoria técnica no local de execução dos serviços, por intermédio de seu representante, Sr.(a) _____, na data de ___/___/_____.

( ) NÃO REALIZOU a vistoria técnica a vistoria técnica, por opção própria.

Independentemente da opção assinalada, a empresa **DECLARA** possuir pleno conhecimento, ciência e responsabilidade quanto às condições, características e peculiaridades da contratação, incluindo as condições físicas da edificação, os locais de intervenção, as instalações existentes e as demais condições técnicas e operacionais que possam influenciar a adequada execução da reforma da cobertura e da adequação do sistema de drenagem pluvial da Escola Municipal Dona Miloca, conforme estabelecido no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, projetos e demais documentos técnicos que integram o procedimento.

A empresa **DECLARA**, ainda, estar ciente de que a realização ou a não realização da vistoria técnica não a exime da responsabilidade pela adequada avaliação das condições de execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelas informações e avaliações consideradas para a formulação de sua proposta e para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

A empresa DECLARA, por fim, estar ciente de que não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições locais ou das características da execução dos serviços que pudessem ser razoavelmente identificadas mediante vistoria ou análise dos documentos da contratação, ressalvadas as condições supervenientes, as informações ou circunstâncias não disponibilizadas pela Administração e aquelas que não fossem razoavelmente identificáveis antes da apresentação da proposta, observadas as disposições do Termo de Referência e da legislação aplicável.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO IV

MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2026

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para execução da reforma da cobertura e adequação do sistema de drenagem pluvial da Escola Municipal Dona Miloca, localizada na Rua Felipe Camarão, nº 1.464, Vila Cantizani, Rancharia/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral dos serviços.

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ nº _____, situada _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, por intermédio de seu representante, Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____ SSP/...., **realizou vistoria técnica nas dependências da Escola Municipal Dona Miloca**, situada à Rua Felipe Camarão, nº 1.464, Vila Cantizani, Rancharia/SP, na data de ___/___/_____, tendo sido acompanhado por representante da Administração Municipal.

A vistoria teve por finalidade possibilitar o conhecimento das condições físicas da edificação, dos locais de intervenção, das instalações existentes e das demais características relevantes à execução das obras e serviços objeto da contratação.

O presente atestado comprova exclusivamente a realização da visita técnica, não substituindo a declaração de pleno conhecimento e responsabilidade exigida no Anexo III do Aviso de Contratação Direta.

Rancharia/SP, _____ de _____ de 2026.

Nome e função
SETOR DE ENGENHARIA
CREA/CAU/CFT: ...

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE RANCHARIA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua Marcílio Dias, nº 719, Centro, Rancharia/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente contrato, em face do resultado da **Dispensa Eletrônica nº _____/2026** e Processo Administrativo nº ___/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação emergencial de empresa especializada para execução da reforma da cobertura e adequação do sistema de drenagem pluvial da Escola Municipal Dona Miloca, localizada na Rua Felipe Camarão, nº 1.464, Vila Cantizani, Rancharia/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o procedimento, bem como na proposta contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
2.1. **O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução dos serviços, inspeções, eventuais ajustes, higienização e recebimentos provisório e definitivo, vedada sua prorrogação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
2.2. A execução dos serviços terá início após a emissão e o recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços (OIS), expedida pelo CONTRATANTE, observada a prévia desocupação formal do imóvel e o cumprimento das demais condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
2.3. A mobilização e o início dos serviços deverão ocorrer preferencialmente a partir de 08 de dezembro de 2026, após a desocupação formal do imóvel, a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Início dos Serviços. A conclusão física dos serviços deverá ocorrer até 31 de janeiro de 2027, devendo as inspeções, os ajustes eventualmente necessários, a higienização e a liberação técnica da edificação ser concluídos até 10 de fevereiro de 2027, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração e as disposições do Termo de Referência.
2.4. Após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme as atribuições e a habilitação do profissional responsável e a natureza das atividades a serem executadas, devidamente registrado perante o conselho profissional competente, acompanhado do respectivo comprovante de recolhimento, quando exigível, abrangendo a execução das obras e serviços contratados.
2.5. Os profissionais e a empresa contratada deverão observar as exigências de registro e regularidade perante o respectivo conselho profissional. Quando exigível pela legislação profissional, a empresa ou o responsável técnico registrado em outro Estado deverá providenciar o visto ou registro necessário perante o conselho competente no Estado de São Paulo, antes do início das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
3.1. O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, na forma prevista neste contrato e nos documentos que o integram.
3.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNIDADE	FICHA
...	...	...	...

3.2.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato que eventualmente alcancem o exercício financeiro subsequente deverão contar com a correspondente cobertura orçamentária, mediante observância dos procedimentos de empenhamento e das disposições da legislação orçamentária e fiscal aplicável, sem que isso implique autorização para prorrogação da vigência contratual.
3.3. O preço contratado abrange todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, deslocamentos, materiais, equipamentos, seguros e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.
3.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, por ordem bancária ou transferência, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.
3.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
3.4.2. Os pagamentos e as medições deverão seguir rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro e as condições

estabelecidas no Termo de Referência.
3.4.3. A medição ocorrerá conforme o disposto no item 7 do Termo de Referência.
3.4.4. O pagamento relativo à última parcela ficará condicionado à conclusão dos serviços, à realização da medição final e ao recebimento definitivo da obra, mediante ateste do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, bem como à apresentação da documentação comprobatória da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, quando exigível, observados o procedimento de liquidação da despesa e o prazo previsto no item 3.4.
3.5. Para fins de pagamento e acompanhamento da regularidade contratual, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis em caso de eventual irregularidade, não podendo esta, por si só, justificar a retenção de valores devidos por serviços regularmente executados e atestados.
3.6. Nos casos de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA/IBGE, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.
3.7. Considerando que o prazo de vigência contratual é inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajustamento ordinário dos preços durante a vigência inicialmente estabelecida, observado o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
3.7.1. A data-base para eventual contagem do período de reajustamento será a data do orçamento estimado, e o índice de reajuste, quando legalmente cabível, será o IPCA/IBGE, conforme previsto no Termo de Referência.
3.7.2. A vedação à prorrogação dos contratos emergenciais, estabelecida no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observada, não constituindo esta disposição autorização para prorrogação contratual.
3.8. O disposto no item anterior não afasta a possibilidade de análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que presentes os pressupostos legais, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
4.1. Constituem obrigações e responsabilidades das partes, além daquelas decorrentes da legislação vigente, do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e das demais cláusulas contratuais, as seguintes:

4.1.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) disponibilizar à contratada os projetos, memoriais, planilhas, informações e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto;
b) providenciar a liberação formal da unidade escolar para o início dos serviços, assegurando que as áreas objeto da intervenção estejam desocupadas e em condições de permitir a execução dos trabalhos;
c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços com as especificações técnicas, os projetos, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas na contratação;
d) registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual e comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades, fixando prazo para sua correção, quando cabível;
e) avaliar e aprovar as medições apresentadas pela contratada, desde que os serviços correspondentes tenham sido efetivamente executados e estejam em conformidade com as exigências contratuais;
f) efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência;
g) emitir as ordens, notificações e demais comunicações necessárias à adequada condução da execução contratual;
h) realizar, por intermédio da fiscalização, as vistorias e os procedimentos de recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
i) adotar as providências administrativas necessárias à disponibilização das condições de acesso à unidade escolar e à articulação entre a fiscalização, a Secretaria Municipal de Educação e os demais setores envolvidos na execução do objeto.

4.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com este Termo de Referência, os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação;
b) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transportes e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se por sua qualidade, adequação e compatibilidade com as especificações técnicas;
c) iniciar os serviços somente após a formalização da contratação, a emissão da respectiva Ordem de Início e a liberação formal da unidade escolar pela contratante, observando os prazos e as condições estabelecidos no cronograma de execução;
d) apresentar, antes do início efetivo dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme o caso, bem como a identificação do responsável técnico pela execução;
e) manter, durante toda a execução contratual, profissional legalmente habilitado e em condições de responder tecnicamente pelos serviços, assegurando sua efetiva participação e acompanhamento nas etapas que assim exigirem;
f) apresentar e cumprir o planejamento executivo dos serviços, com a organização das frentes de trabalho, mobilização de equipes e materiais e observância dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, submetendo à fiscalização o plano de trabalho exigido no Termo de Referência, e comunicando imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer sua execução;
g) observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, a legislação trabalhista e previdenciária e as normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente aquelas pertinentes às atividades de construção civil e à remoção de materiais com suspeita de conter amianto;
h) fornecer e exigir a utilização, por seus empregados e eventuais subcontratados, dos equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes e à proteção da saúde dos trabalhadores;
i) promover o isolamento, a sinalização e a proteção das áreas de intervenção, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas e adotando as medidas necessárias para evitar riscos aos servidores, alunos, terceiros e ao patrimônio público;
j) adotar procedimentos adequados para a remoção, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente

adequada dos materiais e resíduos gerados, especialmente daqueles provenientes das telhas e demais elementos de fibrocimento com suspeita de conter amianto, observando a legislação ambiental e sanitária aplicável e apresentando os documentos comprobatórios exigíveis;
k) responsabilizar-se integralmente pelos atos e serviços executados por eventuais subcontratados, observadas as condições e os limites de subcontratação estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, dependendo a subcontratação de prévia e expressa autorização da contratante, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto;
l) manter a fiscalização permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados e permitindo o livre acesso dos agentes públicos designados às áreas de execução, aos registros e aos documentos relacionados à contratação;
m) manter diário de obra ou instrumento equivalente de registro da execução, com as informações relevantes sobre os serviços realizados, ocorrências, condições de execução e demais fatos pertinentes, disponibilizando-o à fiscalização sempre que solicitado;
n) comunicar imediatamente à fiscalização a ocorrência de fatos que possam comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou a continuidade dos serviços, abstendo-se de executar alterações nos projetos ou nas especificações sem prévia autorização da contratante;
o) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;
p) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à contratante qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
q) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade à contratante, na forma da legislação aplicável;
r) manter o local de execução dos serviços organizado e limpo, promovendo a retirada dos materiais excedentes, entulhos e resíduos gerados, bem como a higienização das áreas de intervenção ao término dos trabalhos;
s) realizar os testes, verificações e ajustes necessários à comprovação do adequado funcionamento da cobertura, do sistema de drenagem pluvial e dos demais elementos abrangidos pela contratação, conforme as especificações técnicas;
t) entregar o objeto em condições adequadas de segurança, funcionamento e utilização, observando as exigências necessárias à liberação da unidade escolar para o retorno das atividades presenciais;
u) apresentar as medições, os registros fotográficos, as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à comprovação dos serviços executados e à instrução dos procedimentos de pagamento;
v) atender às determinações regulares da fiscalização e do gestor do contrato, ressalvadas as manifestamente ilegais, bem como cumprir os prazos estabelecidos para a correção de eventuais irregularidades;
w) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução dos serviços, independentemente da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Administração;
x) cumprir as obrigações de garantia e manutenção previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, promovendo, às suas expensas, os reparos necessários quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES:
5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a inexecução ou execução inadequada do objeto, o descumprimento dos prazos, das especificações técnicas, das condições de garantia, suporte ou demais obrigações previstas no Termo de Referência, neste Contrato ou na proposta aceita poderão ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 134/2025 e neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.1.1. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observadas a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:
a) advertência, nas hipóteses legalmente cabíveis;
b) multa, nos percentuais, limites e bases de cálculo expressamente estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e neste contrato, inclusive em razão de atraso na instalação dos equipamentos ou na execução dos serviços, bem como de execução parcial ou inadequada do objeto;
c) impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
5.2. As penalidades previstas nesta cláusula não possuem caráter exaustivo, podendo ser aplicadas outras medidas previstas na legislação vigente, especialmente aquelas constantes dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 134/2025.
5.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas a natureza da infração, a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, eventual reincidência e as demais circunstâncias do caso concreto, conforme a legislação aplicável e o Decreto Municipal nº 134/2025.
5.4. A aplicação das penalidades observará o procedimento administrativo previsto na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 134/2025, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
5.5. A aplicação das sanções ocorrerá sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis, bem como da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.
5.6. Os valores decorrentes de multas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, da garantia prestada, quando cabível, ou cobrados pelos meios legalmente admitidos, observados os requisitos legais, a prévia constituição do crédito e as disposições aplicáveis à compensação.
5.6.1. Não sendo possível a compensação, o valor devido deverá ser recolhido aos cofres públicos municipais no prazo estabelecido pela Administração, após a regular constituição do crédito e a notificação da CONTRATADA, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança pelos meios legalmente admitidos.
5.7. A aplicação de multa não impede a extinção unilateral do contrato pela CONTRATANTE, quando presentes os pressupostos legais, nem a aplicação de outras sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
5.8. A multa deverá observar os percentuais, limites e bases de cálculo previstos no Aviso de Contratação Direta e neste contrato, vedada a duplicidade de cobrança de multas pelo mesmo fato gerador.

5.8.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizada, deverá ser recolhida pela CONTRATADA aos cofres do Município. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.
5.9. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou no cumprimento dos marcos e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, poderá ser aplicada multa, desde que a respectiva infração, percentual, base de cálculo, limite máximo e critérios de contagem estejam expressamente previstos no Aviso de Contratação Direta ou neste contrato.
5.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não possui caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente eventuais perdas, danos ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO, DO ACEITE E DA GARANTIA DA OBRA:
6.1. Concluída a execução do objeto, a CONTRATADA comunicará formalmente à CONTRATANTE, solicitando a realização da vistoria e dos procedimentos necessários ao recebimento dos serviços.
6.2. O recebimento da obra ocorrerá em duas etapas, provisória e definitiva, conforme o disposto no item 7 do Termo de Referência e no art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
6.3. Constatadas falhas, defeitos ou serviços executados em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez, segurança e funcionalidade da obra, tampouco pelos vícios e defeitos que venham a ser constatados, inclusive os ocultos, na forma da legislação aplicável.
6.5. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os projetos e especificações técnicas deverão ser corrigidos, refeitos, removidos ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da responsabilização pelos danos eventualmente causados.
6.6 O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação dos fatos e assuntos relacionados à execução das obras, objeto do presente contrato, será o Diário de Obras, ou instrumento equivalente, no qual a CONTRATADA registrará as informações relevantes sobre o andamento dos serviços, as ocorrências verificadas e as determinações expedidas pela fiscalização, sem prejuízo de outros registros e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.
6.6.1. O Diário de Obras deverá permanecer atualizado durante toda a execução contratual, ficando disponível para consulta pela fiscalização e pelos representantes da CONTRATANTE, devendo as ocorrências e determinações relevantes ser registradas pelos respectivos responsáveis.
6.7. O recebimento definitivo será formalizado após a conclusão dos serviços, a realização da vistoria final e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a apresentação da documentação comprobatória da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, quando exigível, mediante termo circunstanciado ou documento equivalente, emitido pelo servidor ou comissão designada pela Administração, observadas as disposições do Termo de Referência e a legislação aplicável.
6.8. O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades legais e contratuais decorrentes da execução da obra, especialmente daquelas relacionadas à solidez, segurança, funcionalidade e qualidade dos serviços, observados os prazos e as condições de garantia estabelecidos neste contrato e na legislação aplicável.
6.9. Após o recebimento definitivo da obra, o objeto contratado deverá ter garantia de qualidade mínima de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil e do § 6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, quanto à solidez, segurança e funcionalidade da obra, bem como em relação aos vícios e defeitos abrangidos pela legislação aplicável, ficando a contratada responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição dos elementos comprometidos, sem qualquer ônus para a Administração, observado o regime legal de responsabilidade aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:
7.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, sem prejuízo da subsistência das obrigações que, por sua natureza ou previsão legal ou contratual, devam produzir efeitos após o encerramento da vigência, especialmente as relativas à garantia e à responsabilidade pela execução da obra.
7.2. Considerando o caráter emergencial da contratação, fica vedada a prorrogação da vigência contratual, em observância ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e às condições estabelecidas no Termo de Referência. Eventual não conclusão do objeto no prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, para avaliação das providências administrativas e legais cabíveis, inclusive quanto à apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA, sem que a presente disposição constitua autorização para prorrogação contratual.
7.3. Quando a não conclusão do contrato no prazo estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis e a vedação à recontratação da empresa contratada, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
7.4. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos casos de inadimplemento contratual, interesse público devidamente justificado ou demais situações legalmente previstas, observados os motivos e as condições estabelecidos nos arts. 137 a 139 da referida Lei.
7.5. A extinção contratual observará o procedimento administrativo aplicável, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses e na forma exigidas pela legislação.
7.6. A extinção do contrato não afasta a aplicação das penalidades cabíveis nem a responsabilização por eventuais prejuízos causados à Administração, observadas as consequências legais e contratuais correspondentes à causa da extinção.
7.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
c) indenizações e multas.
7.8. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública nos casos de extinção administrativa do contrato, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e na forma e pelos modos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que isso gere qualquer direito de indenização para a contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:
8.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, bem como registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. Ficam designados para a gestão e fiscalização da contratação:
a) Gestor do Contrato: Gustavo Boim de Souza, Diretor de Escola;
b) Fiscal Técnico do Contrato: Eng. Civil Lucas Matheus do Nascimento.
8.2.1. As atribuições do gestor e do fiscal técnico observarão as disposições do Termo de Referência e os atos formais de designação, competindo ao gestor acompanhar os prazos, a documentação contratual, as condições de habilitação da CONTRATADA e o encaminhamento das providências administrativas, enquanto ao fiscal técnico caberá acompanhar a qualidade dos serviços, o cumprimento do cronograma, os quantitativos executados, as medidas de proteção, os testes e o gerenciamento dos resíduos, registrando as ocorrências e atestando as medições, quando cabível.
8.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, permanecendo responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua execução.
8.4. A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente indicado e canal de comunicação disponível durante toda a execução contratual, para representá-la perante a Administração e atender às solicitações e determinações relacionadas à execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LGPD:
9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
9.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, conforme a natureza dos dados tratados e as finalidades específicas do tratamento, observados os princípios estabelecidos no art. 6º da referida Lei.
9.2. A CONTRATADA não poderá utilizar informações, dados pessoais ou bases de dados a que tenha acesso em razão da execução contratual para fins distintos daqueles necessários ao cumprimento do objeto, devendo observar as instruções legítimas da CONTRATANTE e as disposições da LGPD.
9.2.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais a que eventualmente tenha acesso contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observadas as disposições do art. 46 da LGPD.
9.2.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual, fornecendo as informações necessárias à avaliação do ocorrido e à adoção das providências cabíveis.
9.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA cessará o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará ou devolverá os dados pessoais e suas cópias, conforme orientação da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas pelo art. 16 da LGPD, especialmente quando necessárias ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
9.4. A CONTRATADA responderá pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que causar em decorrência do tratamento de dados pessoais realizado em desacordo com a legislação aplicável ou com as obrigações assumidas neste contrato, observados os arts. 42 a 45 da LGPD e a efetiva participação de cada agente de tratamento no evento danoso.
9.5. As responsabilidades das partes serão apuradas conforme as disposições da Seção III do Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018, observados os pressupostos legais para a responsabilização dos agentes de tratamento e o direito de regresso, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1. O presente contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº ___/2026, oriundo do Aviso de Contratação Direta nº ___/2026, cujo critério de julgamento é o de menor preço global, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
10.2. Qualquer alteração do presente contrato observará as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, vedadas as alterações que transfigurem o objeto da contratação ou que não encontrem amparo legal.
10.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
I – O Aviso de Contratação Direta da Dispensa nº ___/2026;
II – O Termo de Referência e respectivos anexos;
III – A proposta apresentada pela contratada;
IV – Os documentos de habilitação;
V – O Projeto, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo;
VI – As demais peças integrantes do Processo Administrativo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rancharia/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias em igual forma e teor se assinado fisicamente, ou em 01(uma) via se digital, na presença das testemunhas abaixo.

Rancharia/SP, data.

Contratante
Contratada

Testemunhas:

1) ..... 2) .....

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: .

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:

CPF: _
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados
como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Área solicitante: Secretaria Municipal de Educação de Rancharia/SP.

Solicitação: 4609/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma emergencial da cobertura e adequação do sistema de drenagem pluvial da E. M. Dona Miloca, em Rancharia/SP.

Forma de seleção. Contratação direta por dispensa emergencial eletrônica, com disputa de lances e critério de julgamento pelo menor preço global.

1. DO OBJETO (art. 6º, XXIII, a)

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma emergencial da cobertura e adequação do sistema de drenagem pluvial da E.M. Dona Miloca, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços. Compreende a substituição integral das telhas deterioradas, cumeeiras, calhas e rufos, a adequação da drenagem pluvial e da região da água furtada, a estrutura complementar para desvio das águas e a substituição dos reservatórios indicados no laudo. Inclui retirada e destinação ambientalmente adequada dos materiais antigos, proteções provisórias, testes e reparos acessórios indispensáveis e definidos nas peças técnicas.

1.2. A obra será executada na Rua Felipe Camarão, nº 1.464, Vila Cantizani, Rancharia/SP, CEP 19.602-018, e seguirá a planilha orçamentária do Anexo III e o Projeto Básico, o memorial descritivo e o cronograma físico-financeiro do Anexo IV, que integram este Termo de Referência e deverão ser observados pela contratada durante toda a execução dos serviços.

1.3. O objeto é uma obra de engenharia, composta por um lote único sob empreitada por preço global, conforme art. 6º, XII, e art. 46, II, ambos da Lei nº 14.133/2021. As quantidades, os padrões de desempenho e os marcos de medição constam dos anexos técnicos.

1.4. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, nos termos dos arts. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, regendo-se a execução dos serviços pelas cláusulas contratuais, por este Termo de Referência, pelo projeto técnico e pelas demais peças que integram o processo administrativo.

1.5. A liberação dos alunos está prevista para 07/12/2026. A mobilização e o início da obra estão previstos preferencialmente a partir de 08/12/2026, após a desocupação formal da escola, a formalização da contratação e a emissão da Ordem de Início dos Serviços, observada a programação operacional estabelecida pela Engenharia. O prazo de execução deverá permitir a conclusão física da obra até 31/01/2027, reservando-se o período de 01/02/2027 a 10/02/2027 para inspeções, eventuais ajustes finais, higienização e liberação técnica da unidade, antes do retorno escolar previsto para 11/02/2027.

1.6. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, compreendendo o prazo de execução dos serviços e as providências necessárias à sua conclusão, inspeção e recebimento provisório e definitivo, liquidação e pagamento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6.1. Fica expressamente vedada a prorrogação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que veda a prorrogação dos contratos celebrados com fundamento na hipótese de dispensa emergencial.

2. Fundamentação da contratação (art. 6º, XXIII, b)

2.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra o processo administrativo, no Laudo Técnico de Vistoria da cobertura, com vistoria em 06/11/2026 e emissão em 13/11/2026 (Anexo I), e no Ofício nº 198/2026, de 11/11/2026, com relatório e fotografias da direção escolar (Anexo II).

2.1.1. As chuvas recentes e os ventos agravaram avarias da cobertura e geraram infiltrações, alagamentos e perdas em materiais escolares e equipamentos. A direção informou curto-circuito na Sala de Leitura e na sala de Atendimento Educacional Especializado. A Defesa Civil municipal registrou 101 mm de chuva durante o fim de semana prolongado de Finados, conforme comunicado de 04/11/2026.

2.2. O Laudo Técnico identificou telhas trincadas, peças faltantes, cumeeira danificada pela ação dos ventos, calhas subdimensionadas e necessidade de correção do escoamento na região da água furtada. Não se trata, portanto, de mera necessidade de manutenção preventiva ou de melhoria das instalações, mas de situação anormal e concretamente identificada, que já produziu consequências materiais e compromete as condições de segurança e utilização do prédio escolar.

2.2.1. A permanência das avarias, especialmente diante da possibilidade de novas chuvas, mantém a unidade exposta à continuidade das infiltrações, a novos alagamentos, à deterioração de seus componentes e bens e a riscos relacionados às instalações elétricas atingidas pela umidade.

2.3. Soma-se a esse cenário a forte suspeita de que as telhas e os reservatórios antigos de fibrocimento contenham amianto. A remoção desses materiais exige procedimentos específicos de controle da exposição e condições adequadas de isolamento da área, o que torna incompatível a execução segura dos serviços com a presença de alunos e servidores nos ambientes afetados. A intervenção, assim, não pode ser postergada indefinidamente nem executada de forma ordinária durante o funcionamento da unidade, sob pena de prolongamento dos riscos já identificados.

2.4. Segundo informações da SEDUC, a unidade atende aproximadamente 500 alunos e não existe outro local disponível para receber, em conjunto, a comunidade escolar. A liberação dos estudantes está prevista para 07/12/2026, com retorno das atividades presenciais programado para 11/02/2027.

2.4.1. Esse intervalo constitui a janela operacional necessária para a execução dos serviços com a escola desocupada, permitindo o isolamento das áreas, a remoção controlada dos materiais existentes e a realização da reforma antes do retorno dos alunos. A utilização desse período não constitui, isoladamente, o fundamento da emergência, mas representa condição indispensável para que a intervenção necessária seja realizada com segurança e sem exposição da comunidade escolar aos riscos decorrentes da obra.

2.5. A urgência da contratação é, portanto, concreta e contemporânea à instrução do processo. Decorre da existência de danos já constatados, de ocorrências efetivas de infiltração e alagamento, do comprometimento de ambientes e equipamentos escolares, do risco associado às instalações elétricas e da necessidade de remoção controlada de materiais com suspeita de conter amianto.

2.5.1. A demora na adoção das providências necessárias poderá permitir o agravamento dos danos e a exposição da edificação e de seus usuários a novos eventos, além de comprometer a possibilidade de conclusão da intervenção antes do retorno das atividades presenciais. A contratação pretendida busca, assim, afastar os riscos

identificados e restabelecer as condições adequadas de segurança e utilização da unidade escolar.

2.6. A contratação direta enquadra-se no art. 75, inciso VIII, e § 6º, da Lei nº 14.133/2021, diante da situação emergencial caracterizada pelos fatos e documentos acima indicados, do risco a pessoas e bens e da necessidade de assegurar a continuidade do serviço público de educação.

2.6.1. O escopo limita-se às parcelas necessárias ao atendimento emergencial, observado o prazo máximo de um ano, contado da data da ocorrência da emergência, e as demais restrições legais aplicáveis. Aplica-se a vedação legal à prorrogação, bem como à recontratação de empresa já contratada com fundamento no referido dispositivo, observada a interpretação conferida pelo STF na ADI 6.890. Demandas remanescentes que não sejam indispensáveis ao enfrentamento da situação emergencial deverão ser examinadas em procedimento regular, e eventual responsabilidade pela situação será apurada, quando cabível.

2.7. A opção pelo rito eletrônico com disputa observa o art. 3º, inciso V, o art. 13, § 2º, o art. 17 e as disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 086/2024. Os prazos da disputa integram o cronograma regressivo da contratação. A instrução prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 inclui o presente Termo de Referência, o ETP, a análise de riscos, o Projeto Básico e o orçamento, bem como as comprovações e decisões próprias de cada fase.

3. Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo do objeto (art. 6º, XXIII, c)

3.1. A solução compreende a execução integral da reforma emergencial da cobertura e a adequação do sistema de drenagem pluvial da unidade escolar, desde a vistoria inicial, o registro das condições existentes, o isolamento e a proteção das áreas de intervenção, até a remoção controlada dos componentes a serem substituídos, a recuperação da cobertura, a adequação da drenagem pluvial, a substituição dos reservatórios e a execução dos serviços complementares indispensáveis. Abrange, ainda, o controle e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, a realização das verificações e dos testes previstos nas peças técnicas e a entrega da edificação em condições adequadas de segurança e utilização.

3.2. A nova cobertura deverá utilizar materiais livres de amianto. Fixações, arremates, cumeeiras, calhas, rufos, condutores e adequações na região da água furtada serão executados conforme os cálculos, especificações e detalhes constantes das peças técnicas aprovadas pela Engenharia. A estrutura de madeira existente será preservada nos trechos considerados tecnicamente aptos, conforme avaliação da fiscalização e orientação da área técnica, devendo eventuais intervenções necessárias observar as especificações do Projeto Básico. Eventuais reparos em forros, vedações ou pontos elétricos serão limitados aos itens indispensáveis, desde que devidamente especificados e contemplados no orçamento da contratação.

3.3. A contratada executará os testes de drenagem e estanqueidade definidos no Projeto Básico, bem como verificará as instalações hidráulicas e as condições de funcionamento dos reservatórios substituídos. Ao término dos serviços, deverá apresentar a documentação de responsabilidade técnica pertinente, os comprovantes de transporte e destinação ambiental dos resíduos, os termos de garantia dos materiais e serviços e as orientações necessárias à inspeção e à manutenção preventiva da cobertura e do sistema de drenagem pluvial. O cadastro das alterações executadas será entregue quando determinado no Projeto Básico.

4. Requisitos da contratação (art. 6º, XXIII, d)

4.1 Responsabilidade técnica e segurança

4.1.1. Após a emissão da Ordem de Início dos Serviços e antes do efetivo início da execução, a contratada deverá apresentar a indicação do responsável técnico pela obra, acompanhada da respectiva ART, RRT ou TRT de execução, devidamente registrada no conselho profissional competente, conforme as atribuições aplicáveis.

4.1.2. Deverá apresentar, ainda, a relação das equipes envolvidas, o plano de trabalho e o cronograma executivo compatível com os marcos contratuais.

4.1.3. Previamente ao início das atividades correspondentes, deverá disponibilizar os documentos de segurança e saúde do trabalho exigíveis, inclusive gerenciamento de riscos, trabalho em altura e plano de emergência e resgate. Observar as disposições pertinentes das NR-6, NR-10, NR-15, Anexo 12, NR-18 e NR-35, as normas técnicas e legais e as especificações do Projeto Básico.

4.1.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, disponibilizar pessoal devidamente habilitado e capacitado, indicar preposto para representá-la perante a Administração, manter a sinalização e o controle de acesso às áreas de intervenção, proteger as instalações e os bens do Município e corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais.

4.1.4.1. A substituição do responsável técnico deverá observar o disposto no art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, mediante profissional detentor de experiência equivalente ou superior, sujeita à aprovação da Administração.

4.2. Fibrocimento com suspeita de amianto

4.2.1. Antes da remoção dos materiais, a contratada deverá apresentar a identificação da instalação licenciada e autorizada a receber os resíduos provenientes da intervenção, acompanhada da respectiva licença ambiental de operação e da anuência ou comprovação de aceite para recebimento dos resíduos (licença de operação (LO) do aterro classe I).

4.2.2. Caso os serviços de remoção, transporte ou destinação final sejam subcontratados, a contratada deverá apresentar previamente a identificação da empresa responsável, o instrumento contratual correspondente e a documentação técnica, ambiental e de regularidade exigível para a atividade, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada principal perante a Administração.

4.2.3. A contratada deverá apresentar a relação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que serão disponibilizados aos trabalhadores envolvidos na remoção dos materiais, com a indicação dos respectivos Certificados de Aprovação (CA), e comprovar sua adequação aos riscos da atividade. Em caso de subcontratação, deverá apresentar também a documentação correspondente aos equipamentos disponibilizados pela empresa executora dos serviços.

4.2.4. Antes da remoção, a contratada deverá apresentar plano específico de controle da exposição e gerenciamento dos resíduos, contemplando a identificação das áreas de intervenção, a equipe responsável e sua capacitação, os equipamentos de proteção individual e coletiva, os procedimentos de remoção, acondicionamento, identificação, armazenamento temporário, transporte e destinação final, bem como a identificação dos responsáveis por cada etapa. Deverá, ainda, comprovar o atendimento

aos registros, cadastros, licenças e autorizações legalmente exigíveis para a execução dessas atividades, inclusive eventual cadastro específico de empresa removedora previsto na regulamentação aplicável.

4.2.5. A execução dos serviços de remoção ocorrerá sem a presença de estudantes ou a realização de atividades escolares nas áreas de influência da obra, devendo a contratada adotar medidas de isolamento e controle que impeçam a dispersão de fibras e a exposição de terceiros. Os materiais removidos deverão ser acondicionados, identificados, segregados e transportados de forma adequada, observadas as normas ambientais e de segurança aplicáveis. Os resíduos de materiais contendo amianto são classificados como resíduos perigosos Classe D, nos termos das Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004, devendo ser encaminhados a instalação devidamente licenciada e autorizada para seu recebimento. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, os respectivos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), Certificados de Destinação Final (CDF) ou documentos equivalentes, conforme o sistema de controle e a regulamentação ambiental aplicáveis.

4.3. Garantia e subcontratação

4.3.1. A contratada responderá, pelo prazo mínimo de cinco anos, contado do recebimento definitivo, pela solidez, segurança e funcionalidade da obra, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias específicas dos materiais e equipamentos empregados.

4.3.1.1. Durante os períodos de responsabilidade aplicáveis, deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços e componentes que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, na forma do contrato e do art. 119 da referida Lei.

4.3.2. Mediante autorização prévia da Administração e observados os limites estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, admite-se a subcontratação de parcelas específicas dos serviços que demandem especialização ou estrutura operacional própria, especialmente atividades de remoção, transporte e destinação de resíduos contendo amianto, desde que executadas por empresas devidamente habilitadas e regularizadas para tais atividades.

4.3.2.1. A contratada deverá comprovar a capacidade técnica e a regularidade da subcontratada pertinentes à parcela a ser executada, permanecendo integralmente

responsável pela execução contratual, pela qualidade dos serviços, pela segurança dos trabalhadores e terceiros e pelo cumprimento das obrigações ambientais. Aplicam-se as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e as demais vedações legais.

4.4. Obrigações das partes

4.4.1. São obrigações da contratante:

a) disponibilizar à contratada os projetos, memoriais, planilhas, informações e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto;

b) providenciar a liberação formal da unidade escolar para o início dos serviços, assegurando que as áreas objeto da intervenção estejam desocupadas e em condições de permitir a execução dos trabalhos;

c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços com as especificações técnicas, os projetos, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

d) registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual e comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades, fixando prazo para sua correção, quando cabível;

e) avaliar e aprovar as medições apresentadas pela contratada, desde que os serviços correspondentes tenham sido efetivamente executados e estejam em conformidade com as exigências contratuais;

f) efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência;

g) emitir as ordens, notificações e demais comunicações necessárias à adequada condução da execução contratual;

h) realizar, por intermédio da fiscalização, as vistorias e os procedimentos de recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

i) adotar as providências administrativas necessárias à disponibilização das condições de acesso à unidade escolar e à articulação entre a fiscalização, a Secretaria Municipal de Educação e os demais setores envolvidos na execução do objeto.

4.4.2. São obrigações da contratada:

a) executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com este Termo de Referência, os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação;

b) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transportes e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se por sua qualidade, adequação e compatibilidade com as especificações técnicas;

c) iniciar os serviços somente após a formalização da contratação, a emissão da respectiva Ordem de Início e a liberação formal da unidade escolar pela contratante, observando os prazos e as condições estabelecidos no cronograma de execução;

d) apresentar, antes do início efetivo dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme o caso, bem como a identificação do responsável técnico pela execução;

e) manter, durante toda a execução contratual, profissional legalmente habilitado e em condições de responder tecnicamente pelos serviços, assegurando sua efetiva participação e acompanhamento nas etapas que assim exigirem;

f) apresentar e cumprir o planejamento executivo dos serviços, com a organização das frentes de trabalho, mobilização de equipes e materiais e observância dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer circunstância que possa comprometer sua execução;

g) observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, a legislação trabalhista e previdenciária e as normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente aquelas pertinentes às atividades de construção civil e à remoção de materiais com suspeita de conter amianto;

h) fornecer e exigir a utilização, por seus empregados e eventuais subcontratados, dos equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes e à proteção da saúde dos trabalhadores;

i) promover o isolamento, a sinalização e a proteção das áreas de intervenção, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas e adotando as medidas necessárias para evitar riscos aos servidores, alunos, terceiros e ao patrimônio público;

j) adotar procedimentos adequados para a remoção, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos materiais e resíduos gerados, especialmente daqueles provenientes das telhas e demais elementos de fibrocimento com suspeita de conter amianto, observando a legislação ambiental e sanitária aplicável e apresentando os documentos comprobatórios exigíveis;

k) responsabilizar-se integralmente pelos atos e serviços executados por eventuais subcontratados, observadas as condições e os limites de subcontratação estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

l) manter a fiscalização permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados e permitindo o livre acesso dos agentes públicos designados às áreas de execução, aos registros e aos documentos relacionados à contratação;

m) manter diário de obra ou instrumento equivalente de registro da execução, com as informações relevantes sobre os serviços realizados, ocorrências, condições de execução e demais fatos pertinentes, disponibilizando-o à fiscalização sempre que solicitado;

n) comunicar imediatamente à fiscalização a ocorrência de fatos que possam comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou a continuidade dos serviços, abstendo-se de executar alterações nos projetos ou nas especificações sem prévia autorização da contratante;

o) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;

p) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à contratante qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

q) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade à contratante, na forma da legislação aplicável;

r) manter o local de execução dos serviços organizado e limpo, promovendo a retirada dos materiais excedentes, entulhos e resíduos gerados, bem como a higienização das áreas de intervenção ao término dos trabalhos;

s) realizar os testes, verificações e ajustes necessários à comprovação do adequado funcionamento da cobertura, do sistema de drenagem pluvial e dos demais elementos abrangidos pela contratação, conforme as especificações técnicas;

t) entregar o objeto em condições adequadas de segurança, funcionamento e utilização, observando as exigências necessárias à liberação da unidade escolar para o retorno das atividades presenciais;

u) apresentar as medições, os registros fotográficos, as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à comprovação dos serviços executados e à instrução dos procedimentos de pagamento;

v) atender às determinações regulares da fiscalização e do gestor do contrato, ressalvadas as manifestamente ilegais, bem como cumprir os prazos estabelecidos para a correção de eventuais irregularidades;

w) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução dos serviços, independentemente da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Administração;

x) cumprir as obrigações de garantia e manutenção previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, promovendo, às suas expensas, os reparos necessários quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de sua responsabilidade.

5. Modelo de execução do objeto (art. 6º, XXIII, e)

5.1. A obra será executada na Rua Felipe Camarão, nº 1.464, Vila Cantizani, Rancharia/SP, CEP 19.602-018, no local indicado no Projeto Básico e nas demais peças técnicas que integram este Termo de Referência.

5.2. A execução terá início após a formalização do contrato, mediante emissão da Ordem de Início dos Serviços, precedida da liberação formal da área pela Secretaria

Municipal de Educação e da conferência, pela fiscalização, dos documentos de responsabilidade técnica e de segurança exigíveis. Os registros iniciais identificarão as áreas de intervenção, os bens protegidos, as instalações em serviço e as avarias anteriores.

5.3. A conclusão física da obra deverá ocorrer até 31/01/2027, devendo as verificações finais, os ajustes necessários, a higienização e a liberação técnica da unidade ocorrer até 10/02/2027, antes do retorno escolar previsto para 11/02/2027, observada a seguinte programação:

Marco previsto	Atividade
07/12/2026	Liberação dos alunos, conforme previsão da SEDUC.
Dezembro de 2026	Mobilização e início dos serviços, preferencialmente a partir de 08/12/2026, condicionados à desocupação formal da escola, à emissão da Ordem de Início dos Serviços e ao calendário operacional validado pela Engenharia.
Até 31/01/2027	Conclusão física da reforma e retirada dos resíduos da área escolar.
De 01 a 10/02/2027	Período destinado às verificações finais, correções pontuais, higienização e liberação técnica da unidade.
11/02/2027	Retorno escolar previsto, condicionado à liberação técnica da unidade e à decisão da SEDUC.

5.4. O cronograma executivo apresentado pela contratada deverá distribuir as frentes de remoção, recomposição da cobertura e adequação da drenagem, contemplando a disponibilidade de materiais e equipamentos, as medidas de proteção contra chuvas e ventos e o tempo necessário à higienização e às verificações finais. A fiscalização poderá determinar a suspensão de atividades ou frentes de serviço que apresentem condições inseguras, mediante registro da ocorrência e das providências necessárias à proteção das pessoas, das instalações e dos bens públicos.

5.5. A contratada deverá manter diário de obra e registros fotográficos identificados por data, ambiente e etapa dos serviços. A fiscalização acompanhará as etapas críticas, especialmente aquelas que envolvam o fechamento de componentes construtivos, verificando, entre outros aspectos, o tratamento da região da água furtada, a continuidade do sistema de drenagem, a substituição dos reservatórios e o cumprimento dos procedimentos de remoção e destinação dos resíduos. Qualquer alteração de escopo ou solução executiva dependerá de prévia instrução, justificativa

técnica e autorização formal da Administração, observados os limites do objeto emergencial e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Caso a evolução dos serviços indique risco de descumprimento dos marcos previstos, a contratada deverá comunicar imediatamente o fiscal do contrato e apresentar medidas de recuperação do cronograma, compatíveis com as condições de segurança e com a qualidade exigida. A SEDUC deverá manter a restrição de uso das áreas que não tenham sido liberadas tecnicamente e adotar as providências escolares cabíveis. A data programada para o retorno das atividades presenciais não autoriza a ocupação de ambientes que ainda apresentem riscos ou não tenham sido devidamente liberados.

5.7. Recebimento provisório e definitivo

5.7.1. Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização, solicitando a realização da vistoria para recebimento provisório. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade, da adequação e do funcionamento dos serviços executados, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021. Para essa finalidade, deverão ser apresentados os documentos técnicos, ambientais e de garantia exigidos neste Termo de Referência e nas peças que integram a contratação.

5.7.3. A identificação de vícios, defeitos, incorreções ou pendências durante as vistorias deverá ser comunicada à contratada, que ficará obrigada a promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança e funcionalidade da obra, nem pelas demais garantias e responsabilidades legalmente aplicáveis.

5.8. A vigência contratual será aquela estabelecida no item 1.6 deste Termo de Referência, abrangendo os prazos de execução, as verificações finais e os procedimentos de recebimento provisório e definitivo. A garantia da obra e as condições de manutenção e assistência técnica observarão o disposto no item 4.3.

6. Modelo de gestão e fiscalização do contrato (art. 6º, XXIII, f e art. 117)

6.1. Fica indicado como gestor do contrato Gustavo Boim de Souza, Diretor de Escola, e como fiscal técnico o Eng. Civil Lucas Matheus do Nascimento, CREA-SP 5071339043. A fiscalização técnica poderá receber apoio de áreas especializadas, conforme a natureza da ocorrência, preservadas as atribuições e responsabilidades dos agentes formalmente designados.

6.2. O gestor acompanhará a vigência contratual, os prazos, a manutenção das condições de habilitação da contratada, a documentação contratual e o encaminhamento dos pagamentos, notificações e ocorrências, promovendo a articulação entre os setores envolvidos e adotando ou encaminhando as providências administrativas necessárias à adequada execução do contrato.

6.3. O fiscal técnico acompanhará a qualidade dos serviços, o cumprimento do cronograma, as medidas de proteção, os quantitativos executados, os testes previstos e o gerenciamento dos resíduos, realizando inspeções, registrando as ocorrências, verificando a conformidade dos serviços com as peças técnicas e atestando as medições, quando cabível. Compete-lhe, ainda, determinar as correções de desconformidades dentro de suas atribuições e comunicar ao gestor as situações que demandem providências superiores.

6.4. A contratada deverá manter preposto formalmente indicado e canal de comunicação disponível durante toda a execução.

6.5. A Engenharia, a fiscalização e a direção escolar deverão alinhar previamente os procedimentos de acesso, isolamento das áreas, proteção do patrimônio e liberação das dependências, de modo a compatibilizar a execução da obra com as condições de segurança da unidade escolar. As ocorrências de risco, atrasos, desconformidades e demais fatos relevantes deverão ser registrados nos autos ou no instrumento próprio de acompanhamento, com indicação das providências necessárias e dos respectivos prazos para correção. A fiscalização deverá acompanhar especialmente as etapas

críticas da execução, inclusive aquelas em que o posterior fechamento dos componentes possa impedir a verificação dos serviços realizados, bem como as atividades de remoção e destinação dos resíduos.

6.6. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas no contrato e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção de medidas imediatas necessárias à preservação da segurança e à proteção do patrimônio público.

7. Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, XXIII, g)

7.1 Medição e recebimento

7.1.1. A medição dos serviços será realizada conforme as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e na planilha orçamentária, considerando as parcelas efetivamente executadas e concluídas, em conformidade com o regime de empreitada por preço global e com os critérios de aferição previstos nas peças técnicas.

7.1.2. Para conferência, a contratada deverá apresentar os demonstrativos de medição, acompanhados das memórias de cálculo pertinentes, registros fotográficos, anotações do diário de obra e demais documentos necessários à comprovação da execução.

7.1.3. O pagamento das etapas ficará condicionado à efetiva execução e à aprovação dos serviços correspondentes pela fiscalização, não sendo admitido o pagamento de serviços não executados, incompletos ou em desconformidade com as especificações contratuais. A medição deverá observar os marcos e os percentuais previstos no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da verificação da qualidade e da conformidade dos serviços.

7.1.4. A contratada deverá apresentar, juntamente com a medição correspondente, os documentos comprobatórios da regularidade das atividades de remoção, transporte e destinação dos resíduos já gerados, incluindo os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), Certificados de Destinação Final (CDF) ou documentos equivalentes, conforme o sistema de controle e a regulamentação ambiental aplicáveis. Documento emitido pelo aterro Classe I através do sistema SIGOR, atestando o recebimento e a disposição final ambientalmente adequada de toda a carga retirada.

7.1.5. O recebimento provisório será formalizado pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, após a verificação da execução dos serviços e das exigências técnicas e contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da comunicação formal de conclusão da obra pela contratada.

7.1.6. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a verificação da qualidade, adequação e funcionamento dos serviços, a resolução de eventuais pendências e a apresentação dos documentos exigidos, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento provisório.

7.1.7. A liberação da unidade escolar para uso constitui procedimento de natureza técnica e operacional, distinto dos recebimentos provisório e definitivo da obra, e deverá ocorrer somente após a vistoria conclusiva, a avaliação das áreas afetadas, a comprovação da higienização e retirada dos resíduos e os resultados satisfatórios das verificações previstas para a cobertura, drenagem, reservatórios e instalações afetadas. A Engenharia deverá emitir registro de liberação técnica antes da reocupação da unidade, independentemente da conclusão dos procedimentos administrativos de recebimento definitivo, desde que atendidas as condições de segurança e utilização.

7.1.8. Os serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais serão recusados, total ou parcialmente, e deverão ser corrigidos pela contratada às suas expensas. Na hipótese de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com a comunicação à contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.2 Liquidação e pagamento

7.2.1. A nota fiscal deverá identificar o contrato, o processo administrativo, a etapa medida e o período de execução, sendo acompanhada da respectiva medição aprovada pela fiscalização e dos documentos exigidos para a liquidação da despesa.

7.2.2. O prazo para liquidação será aquele previsto na regulamentação municipal aplicável e no contrato. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, observadas as disposições contratuais, as retenções legais e a ordem cronológica de exigibilidade.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sendo retomado o prazo para liquidação após a comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. Constatada situação de irregularidade da contratada, esta será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. No caso de atraso no pagamento por parte do contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo eventualmente inserido na planilha orçamentária, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Do regime de execução, do preço global e do reajustamento

7.4.1. A presente contratação será executada em regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se que o preço ofertado compreende todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra,

equipamentos, BDI, tributos, encargos e demais despesas necessárias à integral execução do objeto contratado, conforme as condições e especificações estabelecidas nas peças técnicas.

7.4.2. Para fins de reajustamento, será adotado o índice IPCA, tendo como data-base o orçamento estimado da contratação, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da referida data-base, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Considerando o prazo inicialmente previsto para a execução e a vigência contratual, não se prevê a incidência de reajustamento durante o período ordinário de execução, sem prejuízo da aplicação do índice caso, em hipótese legalmente admissível, seja ultrapassado o interregno mínimo de um ano.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XXIII, h)

8.1 Dispensa emergencial eletrônica com disputa

8.1.1. Em razão da contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a seleção da empresa dar-se-á na forma eletrônica, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica instituído pelo Decreto Municipal nº 086/2024, mediante divulgação de aviso de contratação direta e disputa eletrônica de lances em sessão pública online, nos termos dos arts. 12 a 20 do referido Decreto.

8.1.2. O procedimento será divulgado no sistema de dispensa eletrônica adotado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis entre a divulgação do aviso de contratação direta e a abertura do procedimento para envio de lances, nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto Municipal nº 086/2024.

8.1.3. A sessão pública de disputa será aberta automaticamente pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, por período nunca inferior a 6 (seis) horas nem superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 086/2024.

8.1.4. Os fornecedores interessados encaminharão, por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo declarar, em campo próprio do sistema, as informações previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 086/2024, em

especial a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e o pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação.

8.1.5. O regime de execução será a empreitada por preço global, com fundamento no art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devendo a proposta vencedora ser readequada ao último lance ofertado, com a apresentação da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro ajustados ao valor final da proposta, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 086/2024.

8.1.6. O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de menor preço global, apurado por meio da disputa eletrônica de lances, observadas as condições técnicas, os requisitos de habilitação e as demais exigências deste Termo de Referência, nos termos dos arts. 24 a 30 do Decreto Municipal nº 086/2024, cabendo ao Agente de Contratação verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com as especificações do objeto e a compatibilidade do preço global ofertado com o orçamento estimado pela Administração, podendo promover negociação para obtenção de condições mais vantajosas.

8.2 Julgamento e habilitação

8.2.1. Encerrados os lances, o agente verificará a conformidade da proposta mais bem classificada e a compatibilidade do preço global e dos itens relevantes com o orçamento de referência. A proponente apresentará planilha, composições, BDI, encargos e cronograma ajustados ao último lance aceito, nos prazos do aviso, preservadas as quantidades e especificações.

8.2.2. Desclassificada a oferta ou inabilitada a primeira colocada, serão examinadas as subsequentes, conforme a ordem de classificação e as regras do aviso. Em procedimento deserto ou fracassado, a autoridade decidirá de forma motivada sobre as medidas permitidas pelo rito aplicável, considerando o cronograma, a situação de emergência e o preço de mercado.

8.2.3. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a verificação de impedimentos observarão os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 086/2024 e as disposições do aviso de contratação direta, conforme os requisitos específicos estabelecidos nos subitens seguintes.

8.3. Habilitação Jurídica

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação técnica

8.5.1. A qualificação técnica compreenderá a comprovação de registro ou inscrição da empresa e dos profissionais responsáveis nos conselhos profissionais competentes (CAU, CONFEA/CREA ou CFT/CRT), bem como a indicação de profissional habilitado com experiência compatível, e a comprovação da capacidade

técnico-profissional, observadas as parcelas de maior relevância ou valor significativo, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2. Para comprovação da capacidade técnico-profissional, será exigida experiência anterior na execução de serviço de telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, com isolamento em poliisocianurato (PIR), conforme as especificações técnicas do objeto, admitidos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

ITENS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CONSELHO COMPETENTE EM NOME DA EMPRESA OU DO PROFISSIONAL		
Os itens citados se referem à descrição da CDHU, poderão ser aceitos itens equivalentes de outras tabelas de referência como SINAPI ou SICRO. Poderão ser aceitos itens similares com complexidade equivalente ou superior.		
Descrição dos serviços e justificativa técnica	**Quantidade na planilha**	**Quantidade exigida 10%**
Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliisocianurato (PIR) Como a contratação se trata da substituição da cobertura, será avaliada a capacidade da licitante através da comprovação de realização de obras anteriores. A exigência justifica-se pela relevância desse serviço na composição da obra, uma vez que representa a substituição da cobertura principal da unidade escolar.	1871,77 m²	187,18 m²

8.5.3. Considerando-se que se trata de contratação emergencial, e visando preservar a competitividade do procedimento sem comprometer a segurança da execução, a exigência quantitativa de experiência anterior fica limitada a 10% do quantitativo previsto para o serviço indicado, percentual considerado suficiente para demonstrar experiência mínima na execução de atividade semelhante, sem impor restrição excessiva à participação de interessados.

8.5.4. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa como contratante; ou contrato de prestação de serviços autônomo, no caso da assinatura digital com a veracidade devidamente reconhecida através de QR code ou código de verificação, ou firma

reconhecida em cartório. Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo "Contrato Social" ou "Estatuto Social" em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

8.5.5. A empresa deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, incluindo as condições de acesso, as características da edificação e as informações constantes dos projetos, memoriais, memórias de cálculo e demais documentos técnicos que integram o processo, responsabilizando-se pela adequada compreensão das condições necessárias à execução do objeto.

8.6. Vistoria técnica

8.6.1. A empresa interessada poderá realizar vistoria técnica no local dos serviços, com a finalidade de conhecer as condições físicas da unidade escolar, as características da cobertura, os acessos e as demais circunstâncias que possam influenciar a execução da obra. A vistoria será facultativa, não constituindo condição obrigatória de participação no procedimento.

8.6.2. A vistoria técnica poderá ser agendada pelo interessado, mediante solicitação formal por e-mail à Secretaria Municipal de Infraestrutura, em endereço eletrônico a ser indicado no aviso de contratação direta, em dia útil, no horário das 8h às 17h, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo acompanhada por servidor designado pela Administração.

8.6.3. A empresa que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que conhece as condições locais e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. A não realização da vistoria não poderá ser posteriormente invocada como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as situações legalmente reconhecidas.

8.7. Qualificação econômico-financeira

8.7.1. A exigência de qualificação econômico-financeira fundamenta-se nos arts. 69 e 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.7.1.1. A obra, estimada em R$ 716.637,57, concentra na etapa inicial a mobilização, a aquisição de materiais para a cobertura e a estrutura de aço, a retirada

de componentes e os controles necessários ao manejo de materiais com suspeita de conter amianto.

8.7.1.2. Considerando o porte da contratação, a concentração de despesas no início da execução e a necessidade de assegurar a capacidade da futura contratada para suportar os compromissos financeiros decorrentes da mobilização e da aquisição antecipada de insumos, justifica-se a verificação de sua situação econômico-financeira, mediante os documentos e índices estabelecidos neste tópico. Os limites adotados deverão estar devidamente justificados nos autos, considerando as características do objeto e a preservação da competitividade do procedimento.

8.7.2. A proponente deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei, e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da proponente, conforme o art. 69, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021. Documentos digitais regularmente emitidos serão aceitos na forma do aviso.

8.7.3. Para pessoa jurídica constituída há menos de dois anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível, conforme o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021. A empresa criada no exercício financeiro da contratação poderá substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, conforme o art. 65, § 1º, da mesma Lei, devendo atender às demais exigências de habilitação.

8.7.4. Os índices serão calculados com base no balanço do último exercício social exigível ou, na hipótese legal, no balanço de abertura. Serão aceitos os resultados calculados pelas fórmulas e comparados com os limites abaixo:

a) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante. Resultado igual ou superior a 1,00.

- O índice de Liquidez Corrente permite avaliar a capacidade da empresa de honrar suas obrigações de curto prazo mediante seus ativos circulantes, constituindo parâmetro de avaliação de sua condição financeira para suportar os compromissos decorrentes da execução contratual.

- Um índice menor que 1,0 indica que a empresa pode ter dificuldades em pagar fornecedores e funcionários durante a execução contratual.

b) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante). Resultado igual ou superior a 1,00.

- O índice de Liquidez Geral permite avaliar a capacidade da empresa de honrar suas obrigações de curto e longo prazo, considerando o conjunto de seus ativos realizáveis e de seus compromissos financeiros.

- Garante que a empresa não está excessivamente endividada a ponto de comprometer sua continuidade operacional futura.

c) Endividamento Geral (EG) = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ÷ Ativo Total. Resultado igual ou inferior a 1,00.

- O índice de Endividamento Geral permite avaliar a proporção dos ativos da empresa comprometida com obrigações perante terceiros, constituindo indicador complementar da situação patrimonial e financeira da proponente.

- O resultado igual ou inferior a 1,00 indica que o passivo exigível da empresa não supera o valor de seu ativo total, constituindo indicador complementar de sua situação patrimonial.

8.7.5. A proponente apresentará memória de cálculo e declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Para os índices de Liquidez Corrente e Liquidez Geral, a inexistência de obrigações no respectivo denominador deverá ser comprovada por meio das demonstrações contábeis, hipótese em que será considerado atendido o requisito correspondente. Para o Endividamento Geral, exige-se Ativo Total positivo para a aferição do critério. O Agente de Contratação poderá promover diligência nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para esclarecer saldos nulos ou comprovar informação contábil preexistente.

8.7.6. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do procedimento, desde que demonstre o atendimento aos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Termo de Referência, observada a legislação aplicável e a possibilidade de comprovação de sua viabilidade econômico-financeira.

8.8. Formalização e publicidade do resultado

8.8.1. Após o julgamento e a habilitação, serão juntadas aos autos a ata da sessão, além dos demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021. Serão formalizados os atos de encerramento do procedimento e, conforme o rito aplicável, de

adjudicação e homologação, com posterior convocação da empresa selecionada para assinatura do contrato.

8.8.2. Deverão ser observados os prazos de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, XXIII, i e art. 23)

9.1. O valor global estimado da obra é de R$ 716.637,57 (setecentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme orçamento e planilha orçamentária constantes do Anexo III. O orçamento foi elaborado em 16/11/2026 e assinado pelo Eng. Civil Lucas Matheus do Nascimento, CREA-SP 5071339043. A planilha informa BDI de 20,34% e utiliza como referências o Boletim Referencial de Custos CDHU, versão 203, e o SINAPI de setembro de 2026, ambos sem desoneração, apresentando a seguinte composição:

Item	Descrição	Valor com BDI
1	Serviços preliminares	R$ 3.249,96
2	Remoções e retiradas	R$ 69.805,53
3	Estrutura de aço	R$ 119.780,62
4	Calhas, rufos e telhas	R$ 511.116,86
5	Troca de reservatórios	R$ 12.684,60
	Total estimado com BDI	**R$ 716.637,57**

9.2. O cronograma físico-financeiro, também assinado pelo responsável técnico, registra o valor total de R$ 716.637,57, distribuído em R$ 499.506,23 no primeiro mês de execução (69,70%) e R$ 217.131,34 no segundo mês (30,30%), totalizando o valor global estimado da contratação.

9.3. A estimativa foi elaborada com base nas referências oficiais de custos indicadas no orçamento, acompanhada das respectivas composições, memórias de cálculo dos quantitativos e identificação da responsabilidade técnica, observados o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa Municipal nº 002/2024. Os custos relativos à proteção das áreas, à remoção, ao transporte e à destinação dos materiais antigos, inclusive daqueles com suspeita de conter amianto, deverão estar contemplados nos serviços e composições pertinentes da planilha orçamentária.

9.4. O valor estimado constitui parâmetro para análise da aceitabilidade e da compatibilidade da proposta vencedora com os preços praticados no mercado. A justificativa do preço da contratação deverá considerar o orçamento de referência, os valores finais ofertados na disputa eletrônica e a análise de compatibilidade dos preços global e unitários relevantes, observadas as condições e especificações do objeto e as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. Adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, j e art. 72, IV)

10.1. As despesas correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, condicionadas à indicação, pela Contabilidade, da classificação institucional, funcional-programática, natureza de despesa, fonte/destinação, ficha, disponibilidade e reserva orçamentária.

10.2. Como o período previsto atravessa os exercícios de 2026 e 2027, a unidade financeira deve verificar os empenhos e a cobertura das obrigações de cada exercício, observadas a legislação orçamentária e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – COD. 0207

Função: COD. 12 – Educação

Tesouro / Ficha: 163

Rancharia, 16 de novembro de 2026.

GUSTAVO BOIM DE SOUZA:29160036818
Assinado de forma digital por GUSTAVO BOIM DE SOUZA:29160036818
Dados: 2026.11.26 09:17:43 -03'00'

Gustavo Boim de Souza
Diretor de Escola

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800
Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800
Dados: 2026.11.26 09:15:53 -03'00'

Eng. Civil Lucas Matheus do Nascimento
CREA-SP 5071339043.

TANIA CRISTINA SILVA PESSOA:09745393843
Assinado de forma digital por TANIA CRISTINA SILVA PESSOA:09745393843
Dados: 2026.11.26 09:15:53 -03'00'

Tania Cristina Silva Pessoa
Secretária Municipal de Educação

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E BDI

ANEXO VIII – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ANEXO IX – PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

OBJETO:	**REFORMA DA COBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL DONA MILOCA**
ENDEREÇO	RUA FELIPE CAMARÃO 1464 - VILA CANTIZANI
REFERÊNCIA	CDHU - Boletim Referencial de Custos Versão 203 SEM DESONERAÇÃO - SINAPI 09/2026 SEM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	3.249,96
2	REMOÇÕES E RETIRADAS	R$	69.805,53
3	ESTRUTURA DE AÇO	R$	119.780,62
4	CALHAS, RUFOS E TELHAS	R$	511.116,86
5	TROCA DE RESERVATÓRIOS	R$	12.684,60

TOTAL R$ 716.637,57

Rancharia, 16 de novembro de 2026

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800

Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO
Eng° Civil - CREA SP 5071339043
ART 2620263567657

HOMERO PINELLI SEVERO LINS
Prefeito Municipal

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**REFORMA DA COBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL DONA MILOCA** — **BDI: 20,34%**
ENDEREÇO	RUA FELIPE CAMARÃO 1464 - VILA CANTIZANI
REFERÊNCIA	CDHU - Boletim Referencial de Custos Versão 203 SEM DESONERAÇÃO - SINAPI 09/2026 SEM DESONERAÇÃO

FONTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (S/BDI)	VALOR UNIT. (C/BDI)	TOTAL (R$)
	1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 3.249,96**
CDHU	1.1	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	6,00	R$ 450,11	R$ 541,66	R$ 3.249,96
	2		**REMOÇÕES E RETIRADAS**					**R$ 69.805,53**
CDHU	2.1	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	1.871,77	R$ 9,56	R$ 11,50	R$ 21.525,36
CDHU	2.2	04.03.080	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer	M	357,95	R$ 11,95	R$ 14,38	R$ 5.147,32
CDHU	2.3	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	3,58	R$ 114,38	R$ 137,64	R$ 492,75
CDHU	2.4	05.07.100	Transporte de resíduo sólido em aterro - telhas cimento amianto Classe D	T	30,52	R$ 271,33	R$ 326,52	R$ 9.965,39
CDHU	2.5	05.09.008	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro - telhas cimento amianto	T	30,52	R$ 889,65	R$ 1.070,60	R$ 32.674,71
	3		**ESTRUTURA DE AÇO**					**R$ 119.780,62**
CDHU	3.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	2.886,28	R$ 29,93	R$ 36,02	R$ 103.963,81
CDHU	3.2	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	2.886,28	R$ 4,55	R$ 5,48	R$ 15.816,81
	4		**CALHAS, RUFOS E TELHAS**					**R$ 511.116,86**
CDHU	4.1	16.13.070	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliisocianurato (PIR)	M2	1.871,77	R$ 193,28	R$ 232,59	R$ 435.354,98
CDHU	4.2	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm	M2	68,68	R$ 111,76	R$ 134,49	R$ 9.236,77
CDHU	4.3	16.12.200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm	M	207,05	R$ 86,61	R$ 104,23	R$ 21.580,82
CDHU	4.4	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	128,65	R$ 145,37	R$ 174,94	R$ 22.506,03
CDHU	4.5	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	73,90	R$ 252,31	R$ 303,63	R$ 22.438,26
	5		**TROCA DE RESERVATÓRIOS**					**R$ 12.684,60**
CDHU	5.1	04.30.100	Remoção de reservatório em fibrocimento até 1000 litros	UN	6,00	R$ 176,19	R$ 212,03	R$ 1.272,18
CDHU	5.2	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	UN	6,00	R$ 1.056,25	R$ 1.271,09	R$ 7.626,54

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**REFORMA DA COBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL DONA MILOCA** — **BDI: 20,34%**
ENDEREÇO	RUA FELIPE CAMARÃO 1464 - VILA CANTIZANI
REFERÊNCIA	CDHU - Boletim Referencial de Custos Versão 203 SEM DESONERAÇÃO - SINAPI 09/2026 SEM DESONERAÇÃO

FONTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (S/BDI)	VALOR UNIT. (C/BDI)	TOTAL (R$)
CDHU	5.3	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4´	UN	6,00	R$ 116,76	R$ 140,51	R$ 843,06
CDHU	5.4	47.14.020	Registro de pressão em PVC rígido, soldável, DN= 25mm (3/4´)	UN	6,00	R$ 39,43	R$ 47,45	R$ 284,70
CDHU	5.5	47.01.060	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2´	UN	6,00	R$ 271,64	R$ 326,89	R$ 1.961,34
CDHU	5.6	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	6,00	R$ 36,49	R$ 43,91	R$ 263,46
CDHU	5.7	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	M	6,00	R$ 60,01	R$ 72,22	R$ 433,32

TOTAL

VALOR TOTAL DA OBRA **R$ 716.637,57**

Rancharia, 16 de novembro de 2026

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800

Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO
Eng° Civil - CREA SP 5071339043
ART 2620263567657

Verificação do BDI (conforme CE GEPAD 424/2013)

Parâmetros por Tipo de Obra: **SEM DESONERAÇÃO**

Tipo de Obra	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construação de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Const. de Redes de Abast. de Água, de Esgoto e Const. Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Const. e Manut. de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

1. A indicação de BDI pelo Tomador dentro dos limites acima deve ser acatada sem necessidade de justificativas.

2. O Tomador deve apresentar detalhamento do BDI, sendo adimitido: Adm. Central, Seguro, Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos.

3. Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.

4. Os parâmetros indicados não consideram a desoneração sobre a folha de pagamento.

5. Para orçamentos desonerados incluir a alíquota de 4,50% no item impostos, referente a CPRB (Contribuição Previdenciário sobre a Receita Bruta).

6. Caso o BDI proposto esteja fora dos patamares acima, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando *a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela abaixo.*

7. Poderão ser adotados percentuais diferentes dos informados na tabela abaixo, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada obra.

Verificação das Parcelas do BDI (verificar caso o BDI proposto esteja fora dos parâmetros):

Selecione o tipo de obra: **Construção de Edifícios**

Item		BDI Proposto	Parâmetros (conforme TCU 2622/2013) 1 Quartil	Médio	3 Quartil	Verificação
Administração Central	*AC*	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%	OK
Seguro	*S*	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%	OK
Garantia	*G*					
Risco	*R*	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%	OK
Despesas Financeiras	*DF*	0,60%	0,59%	1,23%	1,39%	OK
Lucro	*L*	7,15%	6,16%	7,40%	8,96%	OK
Tributos	*I*	6,15%	conforme legislação específica			-
	BDI	**20,34%**	→ fórmula utilizada, conforme Acórdão 2622/2013): $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			

Impostos

PIS	0,65%	conforme legislação
COFINS	3,00%	conforme legislação
ISS	2,50%	alíquota e base cálculo a ser informado pelo Tomador
CPRB		**4,5% para orçamentos desonerados**
Outros		
Total Impostos	6,15%	

381. Uma questão que precisa ficar esclarecida é quanto à utilização equivocada dos parâmetros dos componentes para se determinar o valor final do BDI por meio da aplicação da fórmula do Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário. As estatísticas calculadas, tanto do BDI quanto de seus componentes, foram feitas separadamente, com os dados de cada variável considerados independentemente uns dos outros. Portanto, as médias e as faixas de referência obtidas são características individuais de cada parâmetro. Assim, constitui erro tomar os valores médios das faixas definidas no Quadro 15 e aplicá-los na fórmula esperando obter o valor máximo do BDI definido no Quadro 13. O mesmo se pode dizer em relação ao cálculo feito com os valores dos 1º e 3º **quartis**.

Rancharia, 16 de novembro de 2026

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800

Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO

Engº Civil - CREA SP 5071339043

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

OBJETO:	**REFORMA DA COBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL DONA MILOCA**
ENDEREÇO	RUA FELIPE CAMARÃO 1464 - VILA CANTIZANI
REFERÊNCIA	CDHU - Boletim Referencial de Custos Versão 203 SEM DESONERAÇÃO - SINAPI 09/2026 SEM DESONERAÇÃO

FONTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
	1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**	
CDHU	1.1	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	1) Será medido por área de placa executada (m²). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em metalon de 30 x 20 mm; remunera também o fornecimento de estrutura de fixação da placa em metalon pintado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa.
	2		**REMOÇÕES E RETIRADAS**	
CDHU	2.1	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos: a) 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação; b) 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação; c) 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação. 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas em qualquer material, ou perfil, exceto barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
CDHU	2.2	04.03.080	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer	1) Será medido pelo comprimento total das peças retiradas (m). 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das peças, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

OBJETO:	**REFORMA DA COBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL DONA MILOCA**
ENDEREÇO	RUA FELIPE CAMARÃO 1464 - VILA CANTIZANI
REFERÊNCIA	CDHU - Boletim Referencial de Custos Versão 203 SEM DESONERAÇÃO - SINAPI 09/2026 SEM DESONERAÇÃO

FONTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
CDHU	2.3	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	1) Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m³). 2) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo: a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas; b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba; d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados. f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação; g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

OBJETO:	**REFORMA DA COBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL DONA MILOCA**
ENDEREÇO	RUA FELIPE CAMARÃO 1464 - VILA CANTIZANI
REFERÊNCIA	CDHU - Boletim Referencial de Custos Versão 203 SEM DESONERAÇÃO - SINAPI 09/2026 SEM DESONERAÇÃO

FONTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
CDHU	2.4	05.07.100	Transporte de resíduo sólido em aterro - telhas cimento amianto Classe D	1) Será medido pelo peso de resíduo aferido no aterro licenciado, no mínimo 10 toneladas (ton). 2) O item remunera o transporte de telhas de cimento amianto para descarte em aterro licenciado pela CETESB e credenciado pelos órgãos legisladores; material aferido por tonelada de amianto seco, acondicionado em "Big Bags" ou envelopadas seguindo as normas da CETESB e CONAMA 307 e 348 vigentes; apresentação do instrumento CADRI com anuência, SIGOR MTR de monitoramento de resíduos e CTR-PMSP quando for o caso, distância aproximada de 60 quilômetros na cidade de São Paulo, peso 2.000 kg/m³ ou 16 kg/m² de telha ondulada de 8 mm de espessura; carregados em caçamba Rollon com capacidade de 10 a 12,50 toneladas de telha.
CDHU	2.5	05.09.008	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro - telhas cimento amianto	1) Será medido pelo peso de resíduo aferido no aterro licenciado (ton). 2) O item remunera a taxa de descarte de amianto em aterro licenciado pela CETESB e credenciado pelos órgãos legisladores; material aferido por tonelada de amianto seco, acondicionado em "Big Bags" fechados ou envelopadas seguindo as normas da CETESB e CONAMA 307 e 348 vigentes; apresentação do instrumento CADRI com anuência e SIGOR MTR de monitoramento de resíduos e CTR-PMSP quando for o caso, distância até 60 quilômetros do local de retirada para a cidade de São Paulo; peso 2.000 kg/m³ ou 16 kg/m² de telha ondulada de 8 mm de espessura; carregados em caçamba Rollon com capacidade até 10 toneladas de telha.
	3		**ESTRUTURA DE AÇO**	
CDHU	3.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	1) Será medido por peso de aço, nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg). 2) O item remunera o fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTM- A36/A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; translado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC-SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

OBJETO:	**REFORMA DA COBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL DONA MILOCA**
ENDEREÇO	RUA FELIPE CAMARÃO 1464 - VILA CANTIZANI
REFERÊNCIA	CDHU - Boletim Referencial de Custos Versão 203 SEM DESONERAÇÃO - SINAPI 09/2026 SEM DESONERAÇÃO

FONTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
CDHU	3.2	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	1) Será medido, por peso de aço nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para execução dos serviços de preparo da superfície e pintura em estrutura metálica, indicada para estruturas internas ou externas, com ou sem jateamento, em ambientes rurais, urbanos ou marítimos abrigados, conforme descrição abaixo e recomendações dos fabricantes: a) Duas demãos de fundo alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, pigmentado com zarcão e destinado a proteção e preparo da superfície, espessura final de 80 micrômetros (40 cada demão); b) Duas demãos de tinta esmalte alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, acabamento brilhante, em várias cores, com espessura total de 50 micrômetros (25 cada demão); referência comercial: Admiral Esmalte e Admiral Primer 504 da Sumaré/Sherwin-Williams ou equivalente.
	4		**CALHAS, RUFOS E TELHAS**	
CDHU	4.1	16.13.070	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliisocianurato (PIR)	1) Será medido pela área de telhamento (m²), sendo: a) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical; b) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos: - 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação; - 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação; - 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação. 2) O item remunera o fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço galvalume, acabamento com primer epóxi e tinta poliéster em ambas as faces em várias cores, dois perfis trapezoidais com 0,50 mm de espessura cada, em qualquer comprimento, com poliisocianurato (PIR), (densidade mínima de 30 kg / m³ e 30 mm de espessura). Remunera também materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica ou de madeira, costura, fechamento, arremates e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a instalação completa das telhas.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

OBJETO:	**REFORMA DA COBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL DONA MILOCA**
ENDEREÇO	RUA FELIPE CAMARÃO 1464 - VILA CANTIZANI
REFERÊNCIA	CDHU - Boletim Referencial de Custos Versão 203 SEM DESONERAÇÃO - SINAPI 09/2026 SEM DESONERAÇÃO

FONTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
CDHU	4.2	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm	1) Será medido pela área de telhamento (m²), sendo: a) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical; b) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos: - 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; - 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; - 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação. 2) O item remunera o fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço zincado, acabamento com primer epóxi e tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, perfil trapezoidal com 0,80 mm de espessura, altura de 100 mm, em qualquer comprimento; referência comercial LR 100 N da Perfilor (Perkrom), MBP 100 Super da Metalúrgica Barra do Piraí (MBP) ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação das telhas, em estrutura, de apoio, metálica ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.
CDHU	4.3	16.12.200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm	1) Será medido por comprimento de cumeeira e / ou espigão executado (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de peças de cumeeiras e/ou espigões, em chapa de aço zincado, acabamento com primer epóxi e tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, perfil trapezoidal com 0,50 mm de espessura; referência comercial Perfilor (Perkrom) ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação das peças, em estrutura, de apoio, metálica ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa da cumeeira e / ou espigão.
CDHU	4.4	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	1) Será medido por comprimento instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 26, com largura de 50 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

OBJETO:	**REFORMA DA COBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL DONA MILOCA**
ENDEREÇO	RUA FELIPE CAMARÃO 1464 - VILA CANTIZANI
REFERÊNCIA	CDHU - Boletim Referencial de Custos Versão 203 SEM DESONERAÇÃO - SINAPI 09/2026 SEM DESONERAÇÃO

FONTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
CDHU	4.5	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	1) Será medido por comprimento instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 100 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.
	5		**TROCA DE RESERVATÓRIOS**	
CDHU	5.1	04.30.100	Remoção de reservatório em fibrocimento até 1000 litros	1) Será medido por unidade retirada (un). 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de reservatório em fibrocimento, com até 1.000 litros; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
CDHU	5.2	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	1) Será medido por unidade de reservatório instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de reservatório com capacidade de 1.000 litros destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cilíndrico em polietileno, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos; tampa superior de rosca para inspeção; furações para: entrada, saída e ladrão e a mão de obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa do reservatório.
CDHU	5.3	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4´	1) Será medido por unidade de torneira instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e a instalação da torneira de boia, liga de cobre (bronze e latão), plástico de engenharia, elastômeros, com diâmetro nominal de 3/4", inclusive material de vedação.
CDHU	5.4	47.14.020	Registro de pressão em PVC rígido, soldável, DN= 25mm (3/4´)	1) Será medido por unidade de registro instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de pressão em PVC rígido, soldável, diâmetro nominal de 25 mm, para redes com diâmetro nominal de 3/4; inclusive materiais acessórios e de vedação.
CDHU	5.5	47.01.060	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2´	1) Será medido por unidade de registro instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 2´´, com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

OBJETO:	**REFORMA DA COBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL DONA MILOCA**
ENDEREÇO	RUA FELIPE CAMARÃO 1464 - VILA CANTIZANI
REFERÊNCIA	CDHU - Boletim Referencial de Custos Versão 203 SEM DESONERAÇÃO - SINAPI 09/2026 SEM DESONERAÇÃO

FONTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
CDHU	5.6	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m) a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d´água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada. 2) O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

OBJETO:	**REFORMA DA COBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL DONA MILOCA**
ENDEREÇO	RUA FELIPE CAMARÃO 1464 - VILA CANTIZANI
REFERÊNCIA	CDHU - Boletim Referencial de Custos Versão 203 SEM DESONERAÇÃO - SINAPI 09/2026 SEM DESONERAÇÃO

FONTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
CDHU	5.7	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m) a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d´água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada. 2) O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 50 mm (1.1/2), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

Rancharia, 16 de novembro de 2026

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800

Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO
Eng° Civil - CREA SP 5071339043
ART 2620263567657

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO:	**REFORMA DA COBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL DONA MILOCA**
ENDEREÇO	RUA FELIPE CAMARÃO 1464 - VILA CANTIZANI
REFERÊNCIA	CDHU - Boletim Referencial de Custos Versão 203 SEM DESONERAÇÃO - SINAPI 09/2026

SERVIÇOS	Valores	1º MÊS		2º MÊS		TOTAL	
		Valor	% Serv	Valor	% Serv	Valor	% Serv
SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 3.249,96	3.249,96	100,00%			3.249,96	0,45%
REMOÇÕES E RETIRADAS	R$ 69.805,53	69.805,53	100,00%			69.805,53	9,74%
ESTRUTURA DE AÇO	R$ 119.780,62	119.780,62	100,00%			119.780,62	16,71%
CALHAS, RUFOS E TELHAS	R$ 511.116,86	306.670,12	60,00%	204.446,74	40,00%	511.116,86	71,32%
TROCA DE RESERVATÓRIOS	R$ 12.684,60			12.684,60	100,00%	12.684,60	1,77%
TOTAL MENSAL		**499.506,23**		**217.131,34**		**716.637,57**	**100,00%**
% MENSAL		**69,70%**		**30,30%**			
TOTAL ACUMULADO		**499.506,23**		**716.637,57**			
% ACUMULADO		**69,70%**		**100,00%**			

Rancharia, 16 de novembro de 2026

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800

Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO
Engº Civil - CREA SP 5071339043
ART 2620263567657

Remoções de cobertura
ESCALA ____ 1 : 125

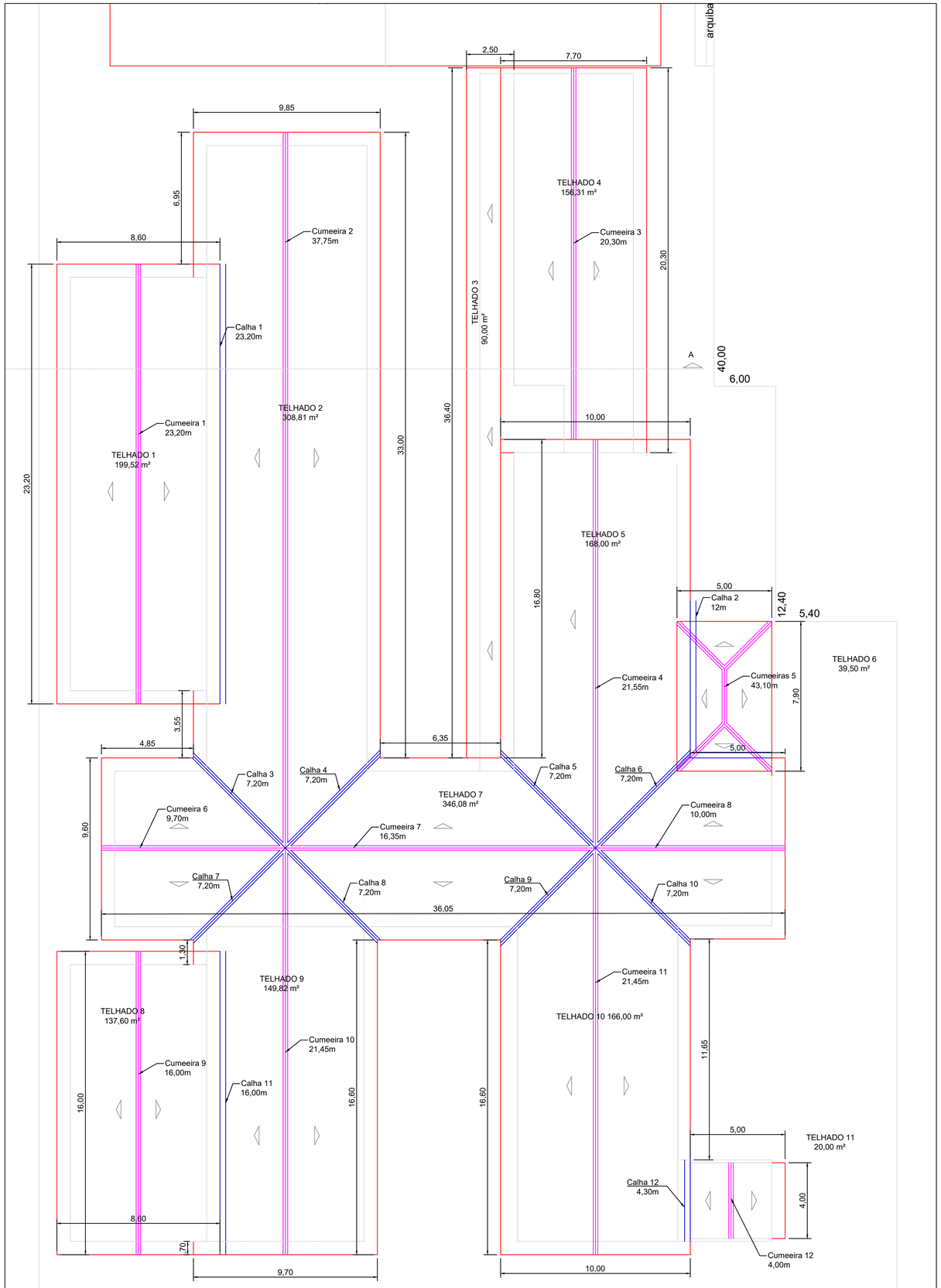

Estrutura metálica da cobertura
ESCALA ____ 1 : 125

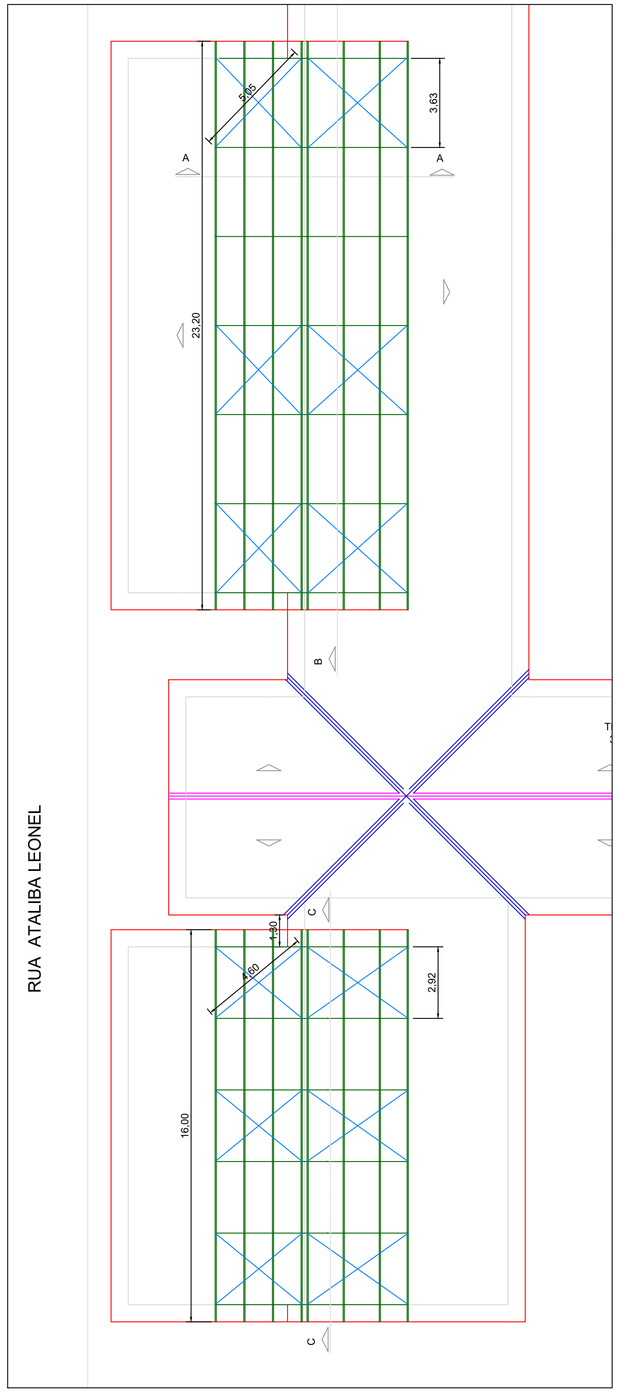

Fechamento lateral da cobertura
ESCALA ____ 1 : 125

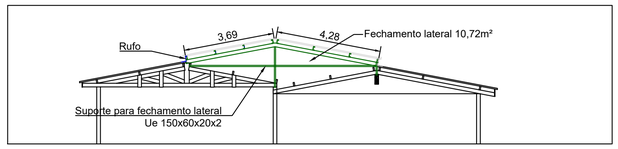

Corte AA
ESCALA ____ 1 : 125

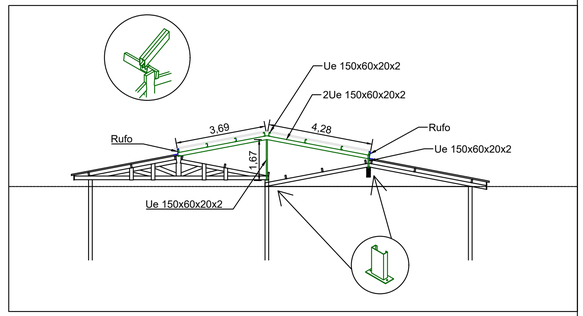

Corte BB
ESCALA ____ 1 : 125

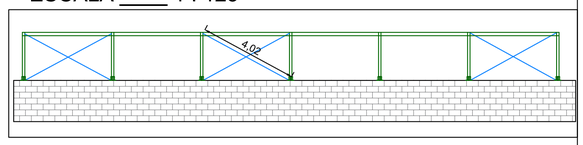

Corte CC
ESCALA ____ 1 : 125

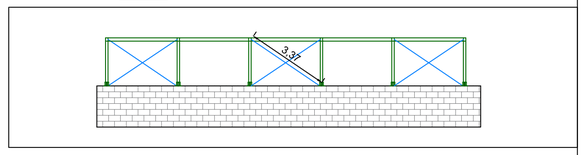

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcilio Dias, 719 Fone (018) 3265 - 9200 CGC 44.935.278/0001-26

TITULO: Implantação	FOLHA: 01/02

PROJETO: REFORMA DA CORBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL DONA MILOCA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão Nº 1464 - Vila Cantizani - Rancharia - SP

ESCALA:	DATA:
1:125	Nov. 2026

Situação s/escala

Proprietário

Prefeitura do Municipio de Rancharia
Homero Pinelli Severo Lins

Areas

Indicadas

Responsável Técnico

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800 Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800

Lucas Matheus do Nascimento
CREA SP 5071339043

A.R.T. 2620263567657

APROVAÇÃO:

Instalação de nova cobertura

ESCALA ____ 1 : 125

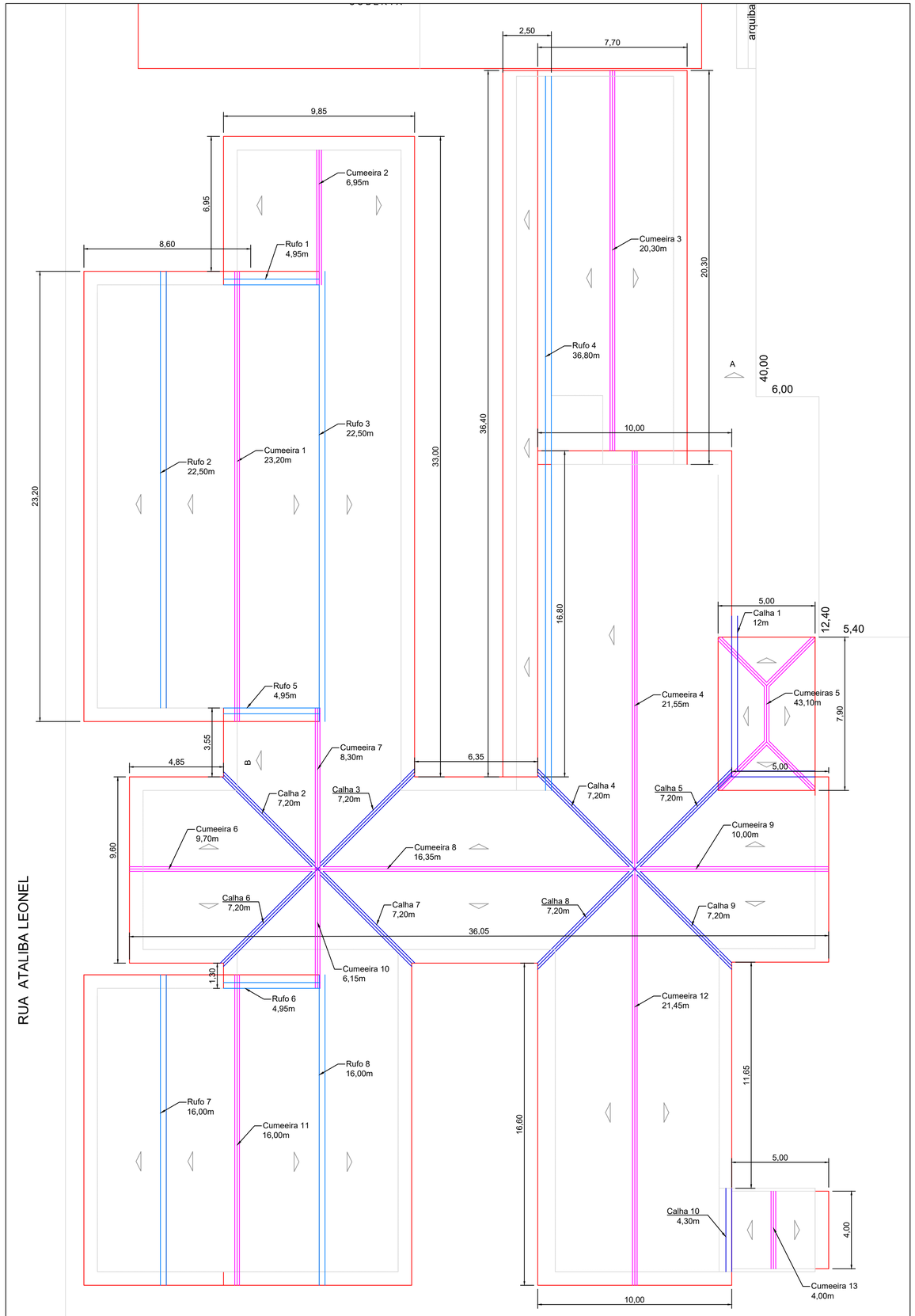

Cobertura Final

ESCALA ____ 1 : 200

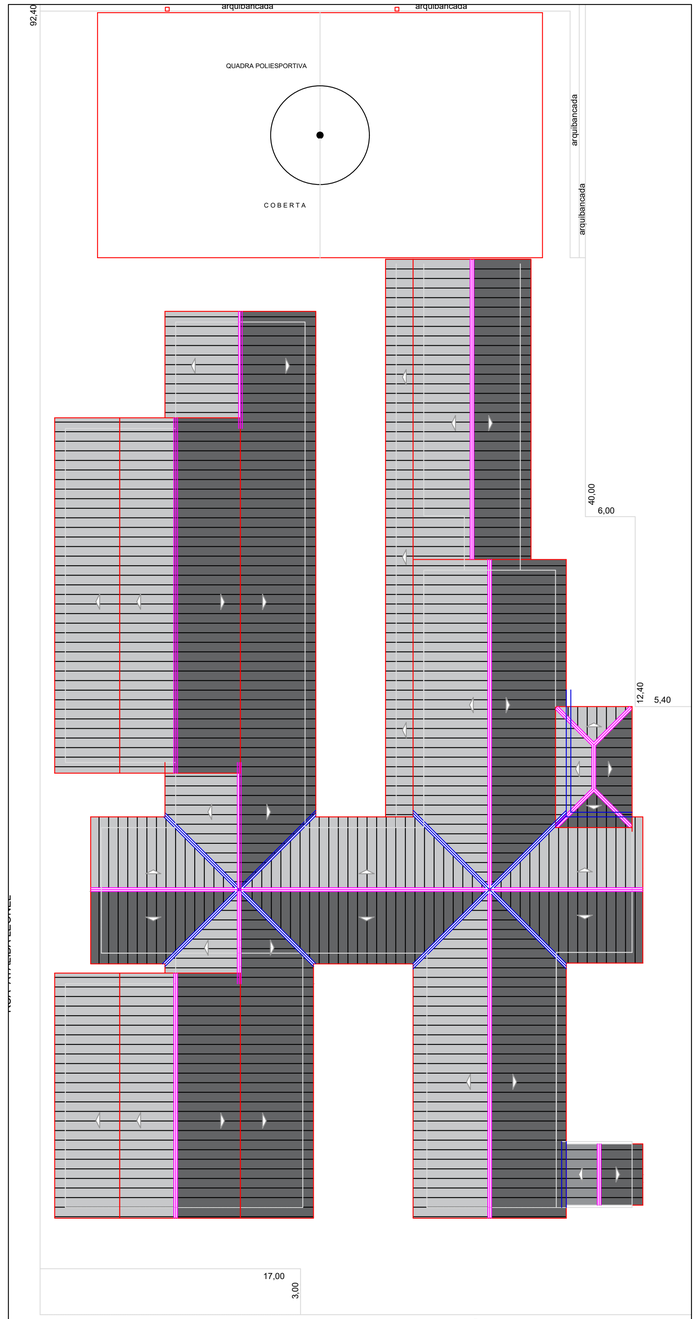

Cobertura final

ESCALA ____ 1 : 100

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcilio Dias, 719 Fone (018) 3265 - 9200 CGC 44.935.278/0001-26

TITULO:	FOLHA:
Implantação	02/02

PROJETO:
REFORMA DA CORBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL DONA MILOCA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

ENDEREÇO:
Rua Felipe Camarão Nº 1464 - Vila Cantizani - Rancharia - SP

ESCALA:	DATA:
1:125	Nov. 2026

Situação s/escala

Proprietário

Prefeitura do Municipio de Rancharia
Homero Pinelli Severo Lins

Areas

Indicadas

Responsável Técnico

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800 Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800

Lucas Matheus do Nascimento
CREA SP 5071339043

A.R.T. 2620263567657

APROVAÇÃO:

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620263567657

1. Responsável Técnico

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2622147708**
Registro: **5071339043-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA** CPF/CNPJ: **44.935.278/0001-26**
Endereço: **Rua Marcílio Dias** N°: **719**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **Rancharia** UF: **SP** CEP: **19600-035**
Contrato: Celebrado em: **06/11/2026** Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **1,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua Felipe Camarão** N°: **1464**
Complemento: Bairro: **Vila Cantizani**
Cidade: **Rancharia** UF: **SP** CEP: **19602-018**
Data de Início: **06/11/2026**
Previsão de Término: **31/01/2027**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Código:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	**Elaboração de orçamento**	**de reforma de edificação**	**em outros materiais**	**1871,77000**	**metro quadrado**
	Projeto	**de reforma de edificação**	**em outros materiais**	**1871,77000**	**metro quadrado**
	Mensuração	**de reforma de edificação**	**em outros materiais**	**1871,77000**	**metro quadrado**
	Mensuração	**de estrutura metálica**	**para edificação**	**2886,28000**	**quilograma**
	Elaboração de orçamento	**de estrutura metálica**	**para edificação**	**2886,28000**	**quilograma**
	Projeto	**de estrutura metálica**	**para edificação**	**2886,28000**	**quilograma**
	Laudo	**de imóveis**	**para fins institucionais**	**1,00000**	**unidade**
Fiscalização					
2	**Fiscalização de obra**	**de reforma de edificação**	**em outros materiais**	**1871,77000**	**metro quadrado**
	Fiscalização de obra	**de estrutura metálica**	**para edificação**	**2886,28000**	**quilograma**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente a elaboração de laudo, projeto de reforma e projeto de estrutura para a cobertura da escola municipal Dona Miloca.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO - CPF: 417.913.828-00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA - CPF/CNPJ: 44.935.278/0001-26

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

Valor ART R$ **108,39** Registrada em: **17/11/2026** Valor Pago R$ **108,39** Nosso Numero: **2620263567657** Versão do sistema

Impresso em: 17/11/2026 15:17:33

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800 Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800

Autenticação de ART
2620263567657